

# **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

DATA: 22.05.23

ABERTURA: 06.06.23

PROPOSTA ATÉ: 08h

DISPUTA: 09h

- ANEXOS	
- ANEXOS -	







Protocolo Interno n. S	2 123
Em 18/ Maio	de 23
7	
Funcionário	

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, *autorizo* o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

#### Do Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2023.

#### Justificativa:

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. E na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

#### Do valor:

O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2023.





# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

.OTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	5.000	UN	21702	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	35,00	175.000,00
1	2	2.500	UN	21703	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	57,50	143.750,00
1	3	2.500	UN	21704	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	75,00	187.500,00
1	4	2.500	UN	21705	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	90,00	225.000,00
					VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO	DO LOTE 01	731.250,00

Setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais.

(\*Requisição de Necessidades nº 301/2023 do LC)

#### 2. Justificativa:

- 2.1. A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.
- 2.2. O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.





# 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo considerada a distribuição para um ano letivo, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto ao SERE — Sistema Estadual de Registro Escolar, totalizando uma média de 2013 alunos do fundamental, 322 alunos de Infantil, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares, julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se dar de forma parcelada as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

#### 4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 5. Dos critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

#### 6. Licitação para Ampla Concorrência

- 6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
  - 6.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de







pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 6.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.
- 6.2. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:
  "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).
- 6.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.
- 6.4. O TJ/PR, AC nº 1625309-7, referente ao Pregão nº 89/2016 SERMALI negou provimento ao recurso de apelação, observou que:

"A divisão dos lotes já estipulado no edital para que seja determinada a cota de 25%(vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária. Assim sendo, não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas".

6.5. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

#### 7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.









- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos neste.

#### 8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.







8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

# 9. Das Obrigações da Detentora Relativas a Critérios de Sustentabilidade:

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 9.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 9.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 9.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 9.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 9.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 9.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 9.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 9.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 9.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 9.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 9.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 9.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 9.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.







- 9.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.18. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### 10. Da Subcontratação

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

#### 11. Da Apresentação das Amostras:

- 11.1. Para todos os itens, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro, Coronel Vivida, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas por Comissão Especial, designada pela Autoridade Competente.
- 11.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com este, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos neste, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.
- 11.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

#### 11.4. CAMISETAS:

11.4.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

#### 11.5. CALÇAS E BERMUDAS:

11.5.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.









#### 11.6. JAQUETA:

11.6.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

- 11.7. OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:
  - 11.7.1. Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
  - 11.7.2. Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativa conforme exigido no Termo de Referência:
  - 11.7.3. Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
  - 11.7.4. Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
  - 11.7.5. Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.
- 11.8. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.
- 11.9. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.
- 11.10. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

### 12. Especificações Gerais do Objeto:

- 12.1. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação.
- 12.2. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contento na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.
- 12.3. As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 12.4. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho.
- 12.5. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.









# 13. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

13.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues nas escolas e CMEIS, conforme relação e endereco abaixo relacionados:

Loca	nl -	Endereço
1.Es	cola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
2. Es	scola Municipal Sete de Setembro	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
3. E	scola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
4. Es	scola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
5. E	scola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
6. E	scola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
7. E	scola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
8. E	scola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
9.Es	cola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia, s/n
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni, 735
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15.	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort R	Rua Maria Guzela Bernardi, 57

- 13.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, conforme itens **12.4 e 12.5**, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 13.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 13.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 13.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. № 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. № 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
  - 13.5.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
  - 13.5.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.





13.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas. 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

#### 14. Forma de Pagamento:

- 14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### Prazo de Vigência:

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### 16. Dotação Orçamentária:

- 16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 16.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

#### 17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem









como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

# 18. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 18.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora do Departamento de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 18.3. Administração Municipal indica como fiscal, Aline Gracieli da Silva Fronz, Decreto Municipal nº 7.502/21.

#### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Gline G. John Lucasa . Aline Gracieli da Silva Fronza

Secretária de Educação, Cultura e Desporto Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Gestor Fiscal

Coronel Vivida, 11 de maio de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





#### ANEXO I

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### CAMISETA MANGA CURTA

- 1. Camiseta:
- 1.1. Cor branca 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², malha com tratamento antipilling;
- 1.2. Fechamento das costuras em overloque;
- 1.3. Gola redonda com ribana 1 x1, composição 66% Poliéster, 32% Viscose e 2% de elastano, gramatura 190g/m², tratamento antipilling, com 2 cm de largura na cor vermelha (pantone 2347 c), seguindo um recorte de 1 cm de ombro a ombro na cor vermelha (pantone 2347 c), a junção da gola com o corpo da peça deverá ser com costura em máquina galoneira; Abaixo da gola, um recorte de 1 cm de ombro a ombro na cor verde (pantone 2259 c)
- 1.4. Barra do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina overloque de duas agulhas; na barra das mangas deverá haver um recorte de 1 cm na cor verde (Pantone 2259 c) e outro na cor vermelho 2347 (pantone c).
- 1.5. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.
- 2. Serigrafia da camiseta:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Parte da frente, lado esquerdo, o Brasão do Município;
- 2.3. Costas com escrita: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
- 2.4. Desenho ilustrativo da camiseta manga curta:









#### **JAQUETA**

#### 1. Jaqueta:

- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c);
- 1.2. Bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina de costura reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da jaqueta, na cor CINZA (Pantone 4288 c);
- 1.3. A abertura frontal da jaqueta deverá ter acabamento com revel de 6 cm e zíper de nylon destacável, tipo vislon ou similar, na cor CINZA (Pantone 4288 c) pregado e pespontado em máquina reta do início da barra até o final da gola;
- 1.4. A gola deverá ser confeccionada com a mesma malha colegial, com revel, de um lado CINZA (Pantone 4288 c); e do outro malha CINZA (Pantone 4288 c);pregada em overloque;
- 1.5. Mangas tipo raglan, com viés 100% poliéster, em helanca light, gramatura 125g/m² de 1,0cm de largura CINZA (Pantone 4288 c), embutido e costurado em máquina de costura reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso, deverá ser costurado na parte superior do braço, desde o punho até a gola; Acima do punho de verá ser sobreposto recorte de 1 cm na cor vermelho (Pantone 2347 c) e outro recorte na cor verde (Pantone 2259 c);
- 1.6. Punho em tecido ribana 1x1 para malha colegial 100% poliéster, gramatura 238 g/m², na cor cinza, o punho deverá ser costurados em máquina galoneira;
- 1.7. A barra deverá ter acabamento em tecido ribana 1x1 para malha colegial 100% poliéster, gramatura 238 g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c), costurada em máquina interloque;
- 1.8. Haverá recorte em tecido branco nas laterais de acordo com o desenho ilustrativo apresentado, alternando de 10 a 6 cm conforme variação da grade de medidas. Apresentados; Neste recorte branco será sobreposto 01 recorte na cor vermelho (Pantone 2347 c) e 01 recorte na cor verde (Pantone 2259 c) ambos com 01 cm de largura.
- 1.9. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.
- Serigrafia da jaqueta:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo o Brasão do Município de Coronel Vivida.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>





- 2.3. Nas costas, parte superior/central escrita: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA na cor branca.
- 2.4. Desenho ilustrativo da camiseta Jaqueta:



#### CALÇA

- 1. Calça:
- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c)
- 1.2. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas;
- 1.3. Deverá ter bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da bermuda, na cor CINZA (Pantone 4288 c)
- 1.4. Nas laterais das pernas deverá ter um viés 100% poliéster, em helanca light, gramatura 125g/m² ²de 4,0 cm de largura na cor verde (pantone 2359 c), vermelho (pantone 2247 c) e branco embutido e costurado em máquina reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso;
- 1.5. Deverá ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido;
- 2. Serigrafia da Calça:
- Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;







2.2. Na parte da frente, lado esquerdo, o Brasão do Município de Coronel Vivida.

#### BERMUDA

- 1. Bermuda:
- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c).
- 1.2. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas;
- 1.3. Deverá ter bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da bermuda, na cor CINZA (pantone 4288 c);
- 1.4. Nas laterais das pernas deverá ter um recorte de 4,0 cm de largura na cor vermelho (pantone 2347 c), verde (pantone 2259 c) e branco embutido e costurado em máquina reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso; conforme figura ilustrativa.
- 1.5. Deverá ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido;
- 2. Serigrafia da Bermuda:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo o Brasão do Município de Coronel Vivida.
- 2.3. Desenho ilustrativo da Bermuda e da Calça.









### **GRADE DE MEDIDAS**

					CAN	<b>/IISET</b>	AMA	ANGA	CUR	TA			
_						Т	AMA	NHO					
S		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
AS EM	COMPRIMENTO TOTAL	39,5	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
MEDIDAS	TÓRAX COMPRIMENTO DA MANGA	33 12	35 15	37 16	39 17	41 18	43 19	45 20	47 21	49 21	52 22	55 23	58 24
	CAVA	16	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
	ABERTURA DO DECOTE	10,5	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18

							BER	MUD	Α				
							TAN	1ANH	Ю				
		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
	GANCHO FRENTE	19,5	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
	GANCHO COSTA	23,5	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42
$\mathbb{Z}$	CINTURA	22	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
Σ	COXA	21	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
SE	ENTRE PERNAS	9,5	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30
IDA	QUADRIL	32,5	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
MEDIDAS EM CM	ABERTURA BARRA	17,5	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29
	ABERTURA BOLSO	10	11	11	11	13	13	13	1315	15	15	15	15

_							CAL	ÇA					
MEDIDAS EM CM						Т	AMA	NHO					
Σ		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
2	GANCHO FRENTE	19,5	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
	GANCHO COSTA	20	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42
	CINTURA	22	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
	COXA	21	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
	ENTRE PERNAS	39	44	48	52	56	61	64	68	72	75	78	81
	QUADRIL	32,5	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
	ABERTURA BARRA	14	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25
	ABERTURA DO BOLSO	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15









							JAQ	UETA					
							TAM	ANHO					
Σ		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	М	G	GG
MEDIDAS EM CM	COMPRIMENTO TOTAL DA PEÇA ACABADA	45	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80
	TÓRAX		39	42	45	47	49	52	53	55	56	57	59
M	COMPRIMENTO TOTAL DA MANGA	38,5	38	40	42	44	46	50	54	58	60	62	64
	ABERTURA MANGA/PUNHO	6	6	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
	ALTURA DA RIBANA DO PUNHO E DA BARRA	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6
	ALTURA DA GOLA	6	6,5	7	7	8	9	9,5	10	15	11	11,5	12
	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	13	13	13	14	14	16	16	16	16









# INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO**: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2024.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23: Materiais para Uniformes. Tecidos e Aviamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3869	3.3.90.30.23
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	3870	3.3.90.30.23
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	3351	3.3.90.30.23
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	3114	3.3.90.30.23
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	169	3871	3.3.90.30.23

Coronel Vivida, 11 de maio de 2023

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR

# elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De:

R DE SOUZA <rdesouzauniformes@hotmail.com>

Enviado em:

Para:

Assunto:

Anexos:

quinta-feira, 20 de abril de 2023 11:33

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

Re: orçamento uniformes escolares

planilha cotação 2.pdf



bom dia

segue anexo orçamento solicitado

att

manoel

favor confirmar recebido

Em 20/04/2023 10:26, elaine@coronelvivida.pr.gov.br escreveu:

Bom dia,

Por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\*



Compras Planejamento de Contratação



(46) 3232-8304









# RS Trento Ltda

CNPJ: 24.504.841/0001-02

IE: 2.579.221-80

# COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: RS TRENTO LTDA - CNPJ: 24.504.841/0001-02

TELEFONE FIXO E CELULAR: (47) 3019-5854

**E-MAIL:** rdesouzauniformes@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA ITAJAÍ - 123 - BAIRRO RIO MORTO - INDAIAL - SC



VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	DESCRIÇÃO	COD. PMCV	UN	QTDE. ESTIMADA	ITEM	LOTE
139.500,00	27,90	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	21702	UN	5.000	1	1
72.250,00	28,90	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	21703	UN	2.500	2	1
172.250,00	68,90	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	21704	UN	2.500	3	1
122.250,0	48,90	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	21705	UN	2.500	4	1
506.250,0	DO DO LOTE 01	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMA					

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO = R\$ 506.250,00 QUINHENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Indaial - SC, 20 de ABRIL de 2023.

RAFAELA DE SOUZA

Assinado de forma digital por RAFAELA DE SOUZA TRENTO:06914728909 TRENTO:06914728909 Dados: 2023.04.20 11:30:49 -03'00'

RAFAELA DE SOUZA TRENTO - PROPRIETÁRIA

RG: 12.862.061-3 SESP/PR CPF: 069.147.289-09

24.504.841/0001-02 RS Trento Ltda Rua Itajai, 123, Bairro Rio Morto

Indaial - SC | CEP: 89.082-415

Rua Itajai, 123, Bairro Rio Morto - Indaial - SC | CEP: 89.082-415 Fone: (47) 3019-5854 Cel: (41) 99165-0307 e-mail: rdesouzauniformes@hotmail.com 20/04/2023, 11:55 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.504.841/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇÃO	31/03/2016	
NOME EMPRESARIAL RS TRENTO LTDA					
ÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
código e descrição da ativi 14.12-6-01 - Confecção d	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de peças de vestuário, excet	to roupas íntimas e as c	onfeccionadas so	ob medida	
32.92-2-02 - Fabricação o 46.41-9-02 - Comércio at 46.41-9-03 - Comércio at 46.42-7-02 - Comércio at 46.43-5-01 - Comércio at 46.49-4-04 - Comércio at 49.30-2-01 - Transporte r 49.30-2-02 - Transporte r internacional	dacadista de móveis e artigo rodoviário de carga, exceto rodoviário de carga, exceto ureza Jurídica	ilos para segurança pess a, mesa e banho arinho órios para uso profissio os de colchoaria produtos perigosos e m	soal e profissiona onal e de seguran nudanças, munici	ça do trabalho pal.	tadual e
206-2 - Sociedade Empre OGRADOURO R ITAJAI	esária Limitada	NÚMERO 123	COMPLEMENTO		
CEP 89.082-415	BAIRRO/DISTRITO RIO MORTO	MUNICIPIO INDAIAL	41		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RDESOUZAUNIFORMES	@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 3019-5	854		
	VEL (EFR)				
***** SITUAÇÃO CADASTRAL	VEL (EFR)			TA DA SITUAÇÃO CA /03/2016	DASTRAL
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ* *****  SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST					DASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 11:55:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.504.841/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

RS TRENTO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:** 

R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RAFAELA DE SOUZA TRENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2023 às 11:56 (data e hora de Brasília).

# elaine@coronelvivida.pr.gov.br

SAGGIN UNIFORMES < malhariasaggin@gmail.com> De: quinta-feira, 27 de abril de 2023 15:04 Enviado em: Para:

Anexos:

elaine@coronelvivida.pr.gov.br Re: orçamento uniformes escolares **Assunto:** ANEXO.docx

Boa tarde

Segue conforme solicitado.

ATT: Diego



Em qui., 20 de abr. de 2023 às 10:26, <elaine@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\*



# **SAGGIN**

# DIEGO SAGGIN 039.548.129.59 PR 180 KM 01 N° 10 CAFELANDIA – PR - 85415-000

(45) 99950-5191

CNPJ: 33.026.034/0001-04



#### ORÇAMENTO

# **ORÇAMENTO UNIFORMES ESCOLARES**

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	5.000	UN	21702	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	35,00	175.000,00
1	2	2.500	UN	21703	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	50,00	125.000,00
1	3	2.500	UN	21704	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO	75,00	187.500,00
1	4	2.500	UN	21705	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	70,00	175.000,00
ALOR	TOTAL E	M R\$					662.500,00

CAFELÂNDIA- Pr.,27 de ABRIL de 2023.

Nome: DIEGO SAGGIN

RG/CPF: 8.179.437-5/039.548.129-59

Cargo: Titular



27/04/2023, 15:42 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.026.034/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇÃO	14/03/2019	Α
NOME EMPRESARIAL 33.026.034 DIEGO SAGO	GIN				
TTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de mercadorias em ç	geral, com predominânc	cia de produtos al	imentícios - min	imercado
mercearias e armazéns					
	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRI arejista de plantas e flores n				
0.01-9-06 - Atividades of	de sonorização e de iluminaç	ção			
	sob medida, de peças do ve		íntimas		
31.01-2-00 - Fabricação 14.13-4-03 - Facção de r	de móveis com predominân	cia de madeira			
25.12-8-00 - Fabricação de R					
	arejista de tintas e materiais	para pintura			
43.30-4-04 - Serviços de	pintura de edifícios em gera	al			
47.51-2-01 - Comércio va	arejista especializado de equ	uipamentos e supriment			
	manutenção de sistemas c		ado, de ventilação	e refrigeração	
	arejista de artigos de papela	ria			
47.43-1-00 - Comércio va 43.99-1-03 - Obras de alv					
45.55-1-05 - Oblas de al	Verialia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI	LIDEZA ILIBÍDICA				
213-5 - Empresário (Indi					
- Inprodute (iiiai	7.444.7				
LOGRADOURO	S	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ROD PR 180 KM 01 - 1 L	T 23R, QD GLO8	KM 01	******		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO			UF
85.415-000	PR 180	CAFELAND	DIA		PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	A SCMAIL COM	TELEFONE (45) 9950-5	404		
SAGGINDISTRIBUIDOR	A@GMAIL.COM	(45) 9950-5	191		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL				TA DA SITUAÇÃO CAI	DASTRAL
ATIVA			14	/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 15:43:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.026.034/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

33.026.034 DIEGO SAGGIN

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

# Re: orçamento uniformes escolares

Pitty Sports <pittysports@yahoo.com>

Qui, 04/05/2023 10:23

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;elaine@coronelvivida.pr.gov.br <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>

Cc: ae2020adm@gmail.com <ae2020adm@gmail.com>



coronel vivida.pdf; 1. Orçamento Uniformes Escolares.pdf;



Não contém vírus.www.avg.com

Em quinta-feira, 4 de maio de 2023 09:55:26 GMT-3, <elaine@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação.

#### Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\*



# Compras

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR

Planejamento de Contratação

**%** (46) 323

(46) 3232-8300

0

(46) 3232-8304

4

comprascvv@outlook.com



www.coronelvivida.pr.gov.br/

0

CEP: 85550-000

# Sunicipio de Pis 29 Const Middle A de Proposition d

# **ORÇAMENTO UNIFORMES ESCOLARES**

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	5.000	UN	21702	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	69,00	345.000,00
1	2	2.500	UN	21703	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	65,00	162.500,00
1	3	2.500	UN	21704	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO	169,00	422.500,00
1	4	2.500	UN	21705	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	169,00	422.500,00
ALOR	TOTAL EN	1 R\$					1.352.500.00

### ITAPEJARA D' OESTE - PARANÁ.

Razão social:	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	
CNPJ:	25.371.647/0001-50	
Telefone:	46 3526-1366	
endereço	RUA JOSÉ SILVA BAIRRO INDUSTRIAL N°550.	
e-mail:	pittysports@yahoo.com.	
DADOS PARA P	AGAMENTO	
Conta Corrent	e: 57861-4	

# POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

740

748 sicredi

(	( x ) MICROEMPRESA
(	( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(	( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(	( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
(	( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(	( ) LUCRO REAL
(	( ) LUCRO PRESUMIDO

Agência nº:

Banco:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.371.647/0001-50
MATRIZ

25.371.647/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	ASTRAL	E SITUAÇÃO	04/08/2016	
NOME EMPRESARIAL JEVERSON IVAN PAES	E - PITTY SPORTS				
FITTY SPORTS	O (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de artigos esportivos				
10.99-6-04 - Fabricação 14.13-4-01 - Confecção 18.13-0-99 - Impressão 31.01-2-00 - Fabricação 32.40-0-99 - Fabricação 32.40-0-09 - Fabricação 33.14-7-13 - Manutenção 33.21-0-00 - Instalação 643.22-3-01 - Instalação 643.22-3-02 - Instalação 645.30-7-03 - Comércio a45.30-7-05 - Comércio a46.23-1-09 - Comércio a46.39-7-01 - Comércio a46.41-9-02 - Comércio a46.41-9-03 - Comércio a46.41-9-03 - Comércio a46.41-9-03 - Comércio a	de roupas profissionais, exceto so de material para outros usos de móveis com predominância de de outros brinquedos e jogos recipo e reparação de máquinas-ferramento de máquinas e equipamentos industrialmentes a manutenção elétrica hidráulicas, sanitárias e de gás e manutenção de sistemas centrais varejo de peças e acessórios nov varejo de peças e acessórios usa varejo de pneumáticos e câmaras tacadista de alimentos para anima tacadista de produtos alimentícios tacadista de artigos de cama, mes tacadista de artigos de armarinho tacadista de roupas e acessórios produces a companyamento de companyamento de companyamento de cama, mes tacadista de artigos de armarinho tacadista de roupas e acessórios produces de cama, mes tacadista de roupas e acessórios produces de cama, mes tacadista de roupas e acessórios produces de cama, mes tacadista de artigos de armarinho tacadista de cama e acessórios produces de cama e cama	madeira reativos não especenta striais s de ar condiciona os para veículos a dos para veículos -de-ar is produtos aliment s em geral a e banho	ido, de ventilaç iutomotores automotores ícios não espec	ão e refrigeração cificados anterio	rmente
LOGRADOURO R JOSE SILVA		NÚMERO 550	COMPLEMENTO	0	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ITAPEJARA	D'OESTE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (46) 3526-13	366/ (46) 8803-0	378	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	AVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO C <b>04/08/2016</b>	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO E	SPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

04/05/2023, 10:26 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.371.647/0001-50 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 04/08/2016

ADIOO E DESCRIÇÃO	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA	10		
	rcio atacadista de calçados	45		
	rcio atacadista de bolsas, malas e	artigos de viagem		
6.45-1-01 - Come	rcio atacadista de instrumentos e i	materiais para uso méd	lico, cirúrgico, hospitalar	e de laboratórios
	rcio atacadista de produtos odonto		,	
	rcio atacadista de cosméticos e pr			
6.46-0-02 - Come	rcio atacadista de produtos de hig	iene pessoal		
5.47-8-01 - Come	rcio atacadista de artigos de escrit	ório e de papelaria		
	rcio atacadista de equipamentos e			
	rcio atacadista de aparelhos eletrô		e doméstico	
	rcio atacadista de móveis e artigos			
	ercio atacadista de produtos de hig			idada da
	ercio atacadista de produtos de higi acondicionamento associada	iene, iimpeza e conserv	vação domiciliar, com ativ	idade de
	ercio atacadista de outros equipame	entos e artigos de uso	nessoal e doméstico não	especificados
nteriormente	reio atacacista de outros equipani	entos e artigos de uso	pessoai e domestico nao	capecinicados
	ercio atacadista de máquinas, apare	elhos e equipamentos i	para uso agropecuário; pa	rtes e peças
	ercio atacadista de máquinas, equip			
ecas				
oguo				
6.63-0-00 - Come	ercio atacadista de Máquinas e equi			
6.63-0-00 - Come 6.65-6-00 - Come	ercio atacadista de máquinas e equ	ipamentos para uso co		
6.63-0-00 - Come 6.65-6-00 - Come 6.79-6-02 - Come	ércio atacadista de máquinas e equ ércio atacadista de mármores e gra	ipamentos para uso co		
6.63-0-00 - Come 6.65-6-00 - Come 6.79-6-02 - Come 6.86-9-02 - Come	ercio atacadista de máquinas e equi ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens	ipamentos para uso co nitos	omercial; partes e peças	
6.63-0-00 - Come 6.65-6-00 - Come 6.79-6-02 - Come 6.86-9-02 - Come	ércio atacadista de máquinas e equ ércio atacadista de mármores e gra	ipamentos para uso co nitos	omercial; partes e peças	cios
66.63-0-00 - Come 66.65-6-00 - Come 66.79-6-02 - Come 68.69-9-02 - Come 68.91-5-00 - Come	ercio atacadista de máquinas e equ ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em	ipamentos para uso co nitos	omercial; partes e peças	cios
66.63-0-00 - Come 66.65-6-00 - Come 66.79-6-02 - Come 66.86-9-02 - Come 66.91-5-00 - Come	ercio atacadista de máquinas e equ ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em	ipamentos para uso co nitos	omercial; partes e peças	cios
66.63-0-00 - Come 66.65-6-00 - Come 66.79-6-02 - Come 66.86-9-02 - Come 66.91-5-00 - Come	ercio atacadista de máquinas e equ ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em	ipamentos para uso co nitos	omercial; partes e peças	cios
16.63-0-00 - Come 16.65-6-00 - Come 16.79-6-02 - Come 16.86-9-02 - Come 16.91-5-00 - Come 16.91-5-00 - Come 16.91-5-00 - Come 16.91-5-00 - Come	ercio atacadista de máquinas e equ ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em	ipamentos para uso co nitos geral, com predominâ	omercial; partes e peças	cios
6.63-0-00 - Come 6.65-6-00 - Come 6.79-6-02 - Come 6.86-9-02 - Come 6.91-5-00 - Come ODIGO E DESCRIÇÃO 13-5 - Empresári	ercio atacadista de máquinas e equ ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em	ipamentos para uso co nitos geral, com predominâ	mercial; partes e peças  ncia de produtos alimenti	cios
6.63-0-00 - Come 6.65-6-00 - Come 6.79-6-02 - Come 6.86-9-02 - Come 6.91-5-00 - Come ODIGO E DESCRIÇÃO 13-5 - Empresári	ercio atacadista de máquinas e equ ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em	ipamentos para uso co nitos geral, com predominâ	omercial; partes e peças	cios
46.63-0-00 - Come 46.65-6-00 - Come 46.79-6-02 - Come 46.86-9-02 - Come 46.91-5-00 - Come CODIGO E DESCRIÇÃO 213-5 - Empresári COGRADOURO R JOSE SILVA	ercio atacadista de máquinas e equ ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DA NATUREZA JURÍDICA o (Individual)	ipamentos para uso co nitos geral, com predominâ NÚMERO 550	mercial; partes e peças  ncia de produtos alimenti	
6.63-0-00 - Come 6.65-6-00 - Come 6.679-6-02 - Come 6.86-9-02 - Come 6.91-5-00 - Come ODIGO E DESCRIÇÃO 13-5 - Empresári OGRADOURO R JOSE SILVA	ercio atacadista de máquinas e equi ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DA NATUREZA JURÍDICA (Individual)	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550	mercial; partes e peças incia de produtos alimenti  COMPLEMENTO LOTE 07	UF
46.63-0-00 - Come 46.65-6-00 - Come 46.79-6-02 - Come 46.86-9-02 - Come 46.91-5-00 - Come CÓDIGO E DESCRIÇÃO 213-5 - Empresári COGRADOURO R JOSE SILVA	ercio atacadista de máquinas e equ ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DA NATUREZA JURÍDICA o (Individual)	ipamentos para uso co nitos geral, com predominâ NÚMERO 550	mercial; partes e peças incia de produtos alimenti  COMPLEMENTO LOTE 07	
46.63-0-00 - Come 46.65-6-00 - Come 46.79-6-02 - Come 46.86-9-02 - Come 46.91-5-00 - Come CODIGO E DESCRIÇÃO 213-5 - Empresári COGRADOURO R JOSE SILVA	ercio atacadista de máquinas e equi ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DA NATUREZA JURÍDICA o (Individual)	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550  MUNICÍPIO ITAPEJARA	mercial; partes e peças incia de produtos alimenti  COMPLEMENTO LOTE 07	UF
16.63-0-00 - Come 16.65-6-00 - Come 16.79-6-02 - Come 16.86-9-02 - Come 16.91-5-00 - Come 16.91-5-00 - Come 17.5-5 - Empresári 17.5 - Empresári 17.5 - Empresári 17.5 - Empresári 17.5 - Empresári 17.5 - Empresári 17.5 - Empresári	ercio atacadista de máquinas e equi ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DA NATUREZA JURÍDICA o (Individual)	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550  MUNICIPIO ITAPEJARA	complemento LOTE 07	UF
46.63-0-00 - Come 46.65-6-00 - Come 46.79-6-02 - Come 46.86-9-02 - Come 46.91-5-00 - Come 46.91-5-00 - Come 46.91-5-00 - Come 46.91-5-00 - Come 47.00 Expression	ercio atacadista de máquinas e equi ercio atacadista de mármores e gra ercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DA NATUREZA JURÍDICA o (Individual)	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550  MUNICIPIO ITAPEJARA	mercial; partes e peças incia de produtos alimenti  COMPLEMENTO LOTE 07	UF
16.63-0-00 - Come 16.65-6-00 - Come 16.79-6-02 - Come 16.86-9-02 - Come 16.86-9-02 - Come 16.91-5-00 - Come 16.91-5-00 - Come 16.91-5-00 - Come 17.92 - Empresário 17.93 - Empresário 18.93 - Empres	ercio atacadista de máquinas e equinacio atacadista de mármores e grafercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DA NATUREZA JURÍDICA O (Individual)  BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550  MUNICIPIO ITAPEJARA	complemento LOTE 07	UF
16.63-0-00 - Come 16.65-6-00 - Come 16.79-6-02 - Come 16.86-9-02 - Come 16.91-5-00 -	ercio atacadista de máquinas e equinacio atacadista de mármores e grafercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DA NATUREZA JURÍDICA O (Individual)  BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550  MUNICIPIO ITAPEJARA	complemento LOTE 07	UF
46.63-0-00 - Come 46.65-6-00 - Come 46.79-6-02 - Come 46.86-9-02 - Come 46.91-5-00 - Come CÓDIGO E DESCRIÇÃO 213-5 - Empresári COGRADOURO R JOSE SILVA	ercio atacadista de máquinas e equinacio atacadista de mármores e grafercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DA NATUREZA JURÍDICA O (Individual)  BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550  MUNICIPIO ITAPEJARA	complemento LOTE 07	UF
16.63-0-00 - Come 16.65-6-00 - Come 16.79-6-02 - Come 16.86-9-02 - Come 16.91-5-00 -	ercio atacadista de máquinas e equipricio atacadista de mármores e grafercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DI DA NATUREZA JURÍDICA O (Individual)  BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL  CO  SPONSÁVEL (EFR)	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550  MUNICIPIO ITAPEJARA	COMPLEMENTO LOTE 07  A D'OESTE  366/ (46) 8803-0378	UF PR
6.63-0-00 - Come 6.65-6-00 - Come 6.79-6-02 - Come 6.86-9-02 - Come 6.91-5-00 - Come ÓDIGO E DESCRIÇÃO 13-5 - Empresári  OGRADOURO 8 JOSE SILVA  EP 5.580-000  NDEREÇO ELETRÔNI	ercio atacadista de máquinas e equipricio atacadista de mármores e grafercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DI DA NATUREZA JURÍDICA O (Individual)  BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL  CO  SPONSÁVEL (EFR)	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550  MUNICIPIO ITAPEJARA	COMPLEMENTO LOTE 07  A D'OESTE  366/ (46) 8803-0378	UF PR
6.63-0-00 - Come 6.65-6-00 - Come 6.65-6-00 - Come 6.79-6-02 - Come 6.86-9-02 - Come 6.91-5-00 - Come ODIGO E DESCRIÇÃO 13-5 - Empresári DGRADOURO L JOSE SILVA  EP 5.580-000  NDEREÇO ELETRÔNI  NTE FEDERATIVO RE  *****	ercio atacadista de máquinas e equipricio atacadista de mármores e grafercio atacadista de embalagens ercio atacadista de mercadorias em DI DA NATUREZA JURÍDICA O (Individual)  BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL  CO  SPONSÁVEL (EFR)	ipamentos para uso conitos geral, com predominâ  NÚMERO 550  MUNICIPIO ITAPEJARA	COMPLEMENTO LOTE 07  A D'OESTE  DATA DA SITU	UF PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

about:blank 04/05/2023, 10:26



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.371.647/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA

MATRIZ	CAD	ASTRAL		04/08/2016	
NOME EMPRESARIAL JEVERSON IVAN PAESE	E - PITTY SPORTS				
	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS tacadista de mercadorias em geral	l com prodominā	naia da aliment	as ou do insumos	
agropecuários	lacadista de mercadorias em gerai	, sem predomina	ncia de allinent	os ou de msumos	
	arejista de mercadorias em geral, o	com predominând	cia de produtos	alimentícios - min	imercados
nercearias e armazéns					
7.23-7-04 - Comercio va 7.23-7-00 - Comércio va	arejista de doces, balas, bombons	e semeinantes			
	arejista de tintas e materiais para p	pintura			
	arejista de material elétrico				
17.43-1-00 - Comércio va	arejista de vidros arejista de ferragens e ferramentas				
	arejista de rerragens e rerramentas arejista de madeira e artefatos	•			
47.44-0-05 - Comércio va	arejista de materiais de construção		os anteriormen	te	
	arejista de materiais de construção		too do lafamate	laa.	
	arejista especializado de equipame cartuchos para equipamentos de i		tos de informat	ica	
	arejista especializado de equipame		e comunicação	0	
	arejista especializado de eletrodor	nésticos e equipa	mentos de áud	io e vídeo	
47.54-7-01 - Comércio va	arejista de moveis arejista de artigos de iluminação				
47.55-5-01 - Comércio va					
47.55-5-02 - Comercio va	arejista de artigos de armarinho				
17.55-5-03 - Comercio va	arejista de artigos de cama, mesa	e banho			
código e descrição da Nati 213-5 - Empresário (Indi					
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	0	
R JOSE SILVA		550	LOTE 07		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO			TUF
85.580-000	INDUSTRIAL	ITAPEJARA	A D'OESTE		PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
		(46) 3526-1	366/ (46) 8803-0	378	
ENTE FEDERATIVO RESPONSĂ	VEL (EFR)				
***	10 DY N				
SITUAÇÃO CADASTRAL				DATA DA SITUAÇÃO CA	DASTRAL
ATIVA				04/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

04/05/2023, 10:26 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.371.647/0001-50 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 04/08/2016

MATRIZ		CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL	PAESE - PITTY SPORTS			
LVLINGONTVAN	ALUE TITTO ONTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁR	2410		
	rcio varejista especializado de ins		acessórios	
	rcio varejista especializado de pe			ara uso
	informática e comunicação	yas c accessorios para c	aparonios diotrodiotronioso p	ara acc
	rcio varejista de artigos de tapeça	aria, cortinas e persiana	as	
	rcio varejista de outros artigos de			ormente
47.61-0-01 - Comé	rcio varejista de livros	Annual Activities and the control of the		
	rcio varejista de jornals e revistas			
47.61-0-03 - Comé	rcio varejista de artigos de papela	aria		
	rcio varejista de discos, CDs, DVI			
	rcio varejista de brinquedos e art			
	rcio varejista de bicicletas e tricio		S	
	rcio varejista de artigos de caça, procesos varejista de cosméticos, procesos varejista de cosméticos, procesos varejista de cosméticos, procesos varejista de artigos de caça, procesos varejista de caca, procesos varejista de caca, procesos varejista de caca, proceso varejista de caca,		la higiana passaal	
	rcio varejista de cosmeticos, prot rcio varejista de artigos médicos		ie nigiene pessoai	
47.81-4-00 - Comé	rcio varejista de artigos medicos rcio varejista de artigos do vestua	ário e acessórios		
	rcio varejista de altigos do vesto.	uno e docadonos		
	rcio varejista de artigos de viager	m		
	rcio varejista de suvenires, bijute			
	rcio varejista de objetos de arte			
	rcio varejista de produtos sanean	ntes domissanitários		
47.89-0-07 - Comé	rcio varejista de equipamentos pa	ara escritório		
	DA NATUREZA JURÍDICA			
213-5 - Empresári	o (Individual)			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
R JOSE SILVA		550	LOTE 07	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		UF
85.580-000	INDUSTRIAL		A D'OESTE	PR
ENDEREÇO ELETRÔNIO	00	TELEFONE		
		(46) 3526-	1366/ (46) 8803-0378	
ENTE FEDERATIVO RES	SPONSÁVEL (EFR)			
****				
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇ	ÃO CADASTRAL
ATIVA			04/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO	CADASTRAL			
0711070 70070111				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

04/05/2023, 10:26 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.371.647/0001-50
MATRIZ

SITUAÇÃO ESPECIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 04/08/2016

		CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL JEVERSON IVAN PAES	SE - PITTY SPORTS		
47.89-0-08 - Comércio 62.09-1-00 - Suporte té 74.90-1-99 - Outras ativ 77.33-1-00 - Aluguel de 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamen 86.50-0-04 - Atividades 90.01-9-06 - Atividades 95.11-8-00 - Reparação	vidades profissionais, científi máquinas e equipamentos p s to em informática de fisioterapia de sonorização e de ilumina e manutenção de computad	cos e para filmagem serviços em tecnologia da informa icas e técnicas não especificadas a para escritórios	nteriormente
código e descrição da Na 213-5 - Empresário (Inc OGRADOURO		NÚMERO COMPLE	
R JOSE SILVA		550 LOTE 0	
85.580-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	ITAPEJARA D'OESTE	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3526-1366/ (46) 88	03-0378
	ÁVEL (EFR)		
ENTE FEDERATIVO RESPONS *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 10:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL \*\*\*\*\*\*\*

about:blank



# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.371.647/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

# elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De:

Para:

confecção gardens < confeccaogardens@gmail.com>

sexta-feira, 5 de maio de 2023 13:20

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto:

Enviado em:

ORÇAMENTO

Anexos:

pref coronel20230505\_13164053.pdf



SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

# Final Property Construction of Vivida

#### **ORÇAMENTO UNIFORMES ESCOLARES**

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	5.000	UN	21702	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	55,00	275.000,00
1	2	2.500	UN	21703	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	85,00	212.500,00
1	3	2.500	UN	21704	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO	140,00	350.000,00
1	4	2.500	UN	21705	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	110,00	275.000,00
ALOR	TOTAL EM	R\$					1.112.500,00

CORONEL VIVIDA 05 MAIO DE 2023

Razão social:

GARDENS CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ:

05 920 334 0001 05

Telefone:

46 3232 1158

endereço

RUA DA LIBERDADE 100 CENTRO

e-mail:

confeccaogardens@gmail.com

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

100641

Agência nº:

2008 7

Banco:

BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

LA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO

05.920.3341001.05

05/05/2023, 14:02 about:blank



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.920.334/0001-05 MATRIZ								
NOME EMPRESARIAL GARDENS CONFECCOE	S LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GARDEN'S FLOWERS	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 14.12-6-01 - Confecção d		upas íntimas e as confeccionadas s	ob medida					
	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS eças do vestuário, exceto roupa	s íntimas						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre								
LOGRADOURO R DA LIBERDADE		NÚMERO COMPLEMENTO ********						
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CORONEL VIVIDA	UF PR					
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2321-158						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\	/EL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/02/2005					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2023 às 14:02:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.920.334/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

**GARDENS CONFECCOES LTDA** 

**CAPITAL SOCIAL:** 

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDREA TIBOLA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

LIAMARA TIBOLA CECHIN

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS TIBOLA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

Qualificação:

OSMAR ANGELO TIBOLA

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 05/05/2023 às 14:03 (data e hora de Brasília).

#### elaine@coronelvivida.pr.gov.br

De:

SETEOITO Uniformes <seteoito@seteoito.com.br>

Enviado em:

quinta-feira, 20 de abril de 2023 16:05

Para: Assunto: elaine@coronelvivida.pr.gov.br orçamento uniformes escolares



Boa tarde,

Agradecemos o contato. Mas vamos declinar do orçamento.

Grata, Cristina.



Rua Marquês de Olinda, 2787 - Glória (47) 3433 9983 | seteoito.com.br

[3 6]/seteoitouniformes

De: elaine@coronelvivida.pr.gov.br <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de abril de 2023 10:26 Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Cc: trentouniformes@hotmail.com; rdesouzauniformes@hotmail.com; nfpontocombrindes@hotmail.com; cenci@cenci.com.br; vendas@cenci.com.br; confeccaogardens@gmail.com; elloconfeccoes@hotmail.com; comercial@equalit.ind.br; stafecosturas@hotmail.com; pittysports1366@gmaill.com; pittysports@yahoo.com; malhariasaggin@gmail.com; nirceuronsani@gmail.com; pajeanauniformes@gmail.com; zardouniformes@gmail.com; desiozardo@gmail.com; seteoito@seteoito.com.br; gfconfec@gmail.com

Assunto: orçamento uniformes escolares

Bom dia,

Por favor solicito orçamento para abertura de licitação.

#### Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\*



#### **MAPA COMPARATIVO**

					PREÇOS ELETRONICO	GISTRO DE PREGÃO ) Nº 65/2022 VIVIDA PR	RS TRI	ENTO LTDA	DIEG	O SAGGIN	4.2.4.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2	ON IVAN PAESE TY SPORTS		IS CONFECÇÕES TDA ME	м	EDIANA	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	5.000	UN	21/02	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.		100.000,00	27,90	139.500,00	35,00	175.000,00	69,00	345.000,00	55,00	275.000,00	35,00	175.000,00
1	2	2.500	UN	21703	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	30,00	75.000,00		-	50,00	125.000,00	65,00	162.500,00	85,00	212.500,00	57,50	143.750,00
1	3	2.500	UN		JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO	62,85	157.125,00	68,90	172.250,00	75,00	187.500,00	169,00	422.500,00	140,00	350.000,00	75,00	187.500,00
1	4	2.500	UN	21705	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	59,40	148.500,00		_	70,00	175.000,00	169,00	422.500,00	110,00	275.000,00	90,00	225.000,00
VALO	R TOTA	L EM R\$					480.625,00		311.750,00		662.500,00		1.352.500,00		1.112.500,00		731.250,00

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2023.

Departamento de Compras







### MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

#### **MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

**DATA**: XX/XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023





#### MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2023

#### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o n° XX/2023, do tipo menor preço, POR LOTE que no dia xx de xxxx de 2023, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2023, após às XXh. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2023, às XXh.

LOCAL www.bnc.org.br - "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:







<u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u> / <u>www.bnc.org.br</u>. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.
- 2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

- 3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), observados os valores máximos admitidos para cada item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
  - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 LOTES, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.
  - 5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.







- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
  - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
  - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
  - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
  - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
  - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Controladoria Geral da União <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
  - j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.







#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>
  - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
  - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais</u> aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
  - 6.1.4. Os esclarecimentos enviados intempestivamente serão desconsideradas.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: <u>licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</u>, no prazo mencionado.
  - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
  - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer







acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023 (Horário de Brasília).
  - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
  - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do "Valor Unitário" de cada item cotado, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.
  - 8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.







- 8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC <u>não permite gravar</u> a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos "conforme edital/conforme edital" OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE**.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos</u> no local apropriado.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
  - 8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.
  - 8.9.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
  - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um LOTE deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos LOTES cotados, antes da abertura da sessão.

- 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, para empresa individual;







- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

#### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de







1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

#### 8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
  - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.







8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que</u> identifiquem o licitante\*.

\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.









- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.







- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
  - 10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços
- 10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance







de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u> com cópia para o e-mail xxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **02 (duas) horas úteis**.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.







- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º(R\$ 6.750,00) mensal.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DAS AMOSTRAS
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar no prazo de 03 (três) horas úteis para o e-mail <a href="mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com">licitacaocoronelvivida@gmail.com</a> com cópia para o e-mail <a href="mailto:xxxxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br">xxxxxxxxx@coronelvivida.pr.gov.br</a>, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.
  - O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.
- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
  - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação







escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

## 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

#### 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como







aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.
- 12.7.3. Não cotar todos os itens do lote.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 12.10. Conforme previsto no termo de referencia, no item 11 e subitens:

#### 11. Da Apresentação das Amostras:

- 11.1. Para todos os itens, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro, Coronel Vivida, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas por Comissão Especial, designada pela Autoridade Competente.
- 11.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com este, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos neste, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.
- 11.9. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.
- 11.10. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.
- 12.11. A licitação ficará suspensa no sistema eletrônico após a solicitação das amostras. Será comunicado no sistema eletrônico a data de retorno para divulgação do resultado das amostras e prosseguimento do certame. Caso a licitante vencedora tenha apresentado toda a documentação, proposta e amostra corretas, será alterada a situação do lote para declarado vencedor, sendo aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos previsto no item 14, subitem 14.1. Caso a licitante vencedora não tenha cumprido algum dos requisitos do edital, a mesma será desclassificada/inabilitada, sendo convocada a próxima classificada.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.







- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do licitante\*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- \*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
  - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.







- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.







- 15.4. A autoridade competente:
  - 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
  - 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
  - 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

#### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
  - 16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
  - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº







8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 20. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 13 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

#### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23: Materiais para Uniformes, Tecidos e Aviamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3869	3.3.90.30.23	
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	3870	3.3.90.30.23	
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	3351	3.3.90.30.23	

1





00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	3114	3.3.90.30.23
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	169	3871	3.3.90.30.23

#### 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
  - 23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - 24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,

1





comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
  - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
    - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
    - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
  - 28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e







juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

#### 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

#### 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

#### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.







- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema <u>BNC</u>, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
  - 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
    - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
    - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
    - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.







- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.







## 29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

- 29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.
- 29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida PR.

#### **30. DOS ANEXOS**

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV - Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação







#### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	TE ITEM QTDE. UN COD. PMCV DESCR		DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$		
1	1 5 000 LIN 21702 TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, G				TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E	35,00	175.000,00
1	2	2.500	UN	21703	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	57,50	143.750,00
1	3	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G,				75,00	187.500,00
1	4	2.500	UN	21705	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	90,00	225.000,00
					VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO	DO LOTE 01	731.250,00

Setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais. (\*Requisição de Necessidades nº 301/2023 do LC)

#### 2. Justificativa:

- 2.1. A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.
- 2.2. O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a







formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

#### Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo considerada a distribuição para um ano letivo, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto ao SERE — Sistema Estadual de Registro Escolar, totalizando uma média de 2013 alunos do fundamental, 322 alunos de Infantil, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares, julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se dar de forma parcelada as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

#### Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 5. Dos critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

#### 6. Licitação para Ampla Concorrência

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:







- 6.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.
- 6.2. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:
  "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).
- 6.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.
- 6.4. O TJ/PR, AC nº 1625309-7, referente ao Pregão nº 89/2016 SERMALI negou provimento ao recurso de apelação, observou que:

"A divisão dos lotes já estipulado no edital para que seja determinada a cota de 25%(vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária. Assim sendo, não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas".

6.5. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

#### 7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.







- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos neste.

#### Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.







- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

#### 9. Das Obrigações da Detentora Relativas a Critérios de Sustentabilidade:

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 9.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 9.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 9.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 9.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 9.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 9.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 9.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 9.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 9.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 9.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 9.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.







- 9.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.18. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

# 10. Da Subcontratação

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

## 11. Da Apresentação das Amostras:

- 11.1. Para todos os itens, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro, Coronel Vivida, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas por Comissão Especial, designada pela Autoridade Competente.
- 11.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com este, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos neste, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.
- 11.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

#### 11.4. CAMISETAS:

11.4.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

#### 11.5. CALCAS E BERMUDAS:

11.5.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima







quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

## 11.6. JAQUETA:

- 11.6.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.
- 11.7. OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:
  - 11.7.1. Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
  - 11.7.2. Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativa conforme exigido no Termo de Referência;
  - 11.7.3. Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
  - 11.7.4. Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
  - 11.7.5. Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.
- 11.8. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.
- 11.9. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.
- 11.10. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

# 12. Especificações Gerais do Objeto:

- 12.1. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação.
- 12.2. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contento na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.
- 12.3. As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 12.4. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho.







12.5. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

# 13. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

13.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues nas escolas e CMEIS, conforme relação e endereco abaixo relacionados:

Loca	al	Endereço					
1.Es	cola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri					
2. E	scola Municipal Sete de Setembro	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairr Jardim Primavera II					
3. E	scola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264					
4. E	scola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n					
5. E	scola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui					
6. E	scola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II					
7. E	scola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326					
8. E	scola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n					
9.Es	cola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia					
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia					
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n					
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia, s/n					
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni, 735					
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866					
15.	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort R	Rua Maria Guzela Bernardi, 57					

- 13.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, conforme itens **12.4 e 12.5**, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 13.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 13.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 13.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. № 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. № 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
  - 13.5.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
  - 13.5.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o







recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

13.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

# 14. Forma de Pagamento:

- 14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## Prazo de Vigência:

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

# 16. Dotação Orçamentária:

- 16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 16.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por







conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

# 18. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 18.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora do Departamento de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 18.3. Administração Municipal indica como fiscal, Aline Gracieli da Silva Fronz, Decreto Municipal nº 7.502/21.

## Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Gestor

Aline Gracieli da Silva Fronza

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Fiscal

Coronel Vivida, 11 de maio de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.









#### ANEXO I DO ANEXO I

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### CAMISETA MANGA CURTA

- 1. Camiseta:
- 1.1. Cor branca 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², malha com tratamento antipilling;
- 1.2. Fechamento das costuras em overloque;
- 1.3. Gola redonda com ribana 1 x1, composição 66% Poliéster, 32% Viscose e 2% de elastano, gramatura 190g/m², tratamento antipilling, com 2 cm de largura na cor vermelha (pantone 2347 c), seguindo um recorte de 1 cm de ombro a ombro na cor vermelha (pantone 2347 c), a junção da gola com o corpo da peça deverá ser com costura em máquina galoneira; Abaixo da gola, um recorte de 1 cm de ombro a ombro na cor verde (pantone 2259 c)
- 1.4. Barra do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina overloque de duas agulhas; na barra das mangas deverá haver um recorte de 1 cm na cor verde (Pantone 2259 c) e outro na cor vermelho 2347 (pantone c).
- 1.5. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.
- 2. Serigrafia da camiseta:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Parte da frente, lado esquerdo, o Brasão do Município;
- 2.3. Costas com escrita: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
- 2.4. Desenho ilustrativo da camiseta manga curta:











## **JAQUETA**

# 1. Jaqueta:

- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c);
- 1.2. Bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina de costura reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da jaqueta, na cor CINZA (Pantone 4288 c);
- 1.3. A abertura frontal da jaqueta deverá ter acabamento com revel de 6 cm e zíper de nylon destacável, tipo vislon ou similar, na cor CINZA (Pantone 4288 c) pregado e pespontado em máquina reta do início da barra até o final da gola;
- 1.4. A gola deverá ser confeccionada com a mesma malha colegial, com revel, de um lado CINZA (Pantone 4288 c); e do outro malha CINZA (Pantone 4288 c);pregada em overloque;
- 1.5. Mangas tipo raglan, com viés 100% poliéster, em helanca light, gramatura 125g/m² de 1,0cm de largura CINZA (Pantone 4288 c), embutido e costurado em máquina de costura reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso, deverá ser costurado na parte superior do braço, desde o punho até a gola; Acima do punho de verá ser sobreposto recorte de 1 cm na cor vermelho (Pantone 2347 c) e outro recorte na cor verde (Pantone 2259 c);
- 1.6. Punho em tecido ribana 1x1 para malha colegial 100% poliéster, gramatura 238 g/m², na cor cinza , o punho deverá ser costurados em máquina galoneira;
- 1.7. A barra deverá ter acabamento em tecido ribana 1x1 para malha colegial 100% poliéster, gramatura 238 g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c), costurada em máquina interloque;
- 1.8. Haverá recorte em tecido branco nas laterais de acordo com o desenho ilustrativo apresentado, alternando de 10 a 6 cm conforme variação da grade de medidas. Apresentados; Neste recorte branco será sobreposto 01 recorte na cor vermelho (Pantone 2347 c) e 01 recorte na cor verde (Pantone 2259 c) ambos com 01 cm de largura.
- 1.9. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.
- 2. Serigrafia da jaqueta:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo o Brasão do Município de Coronel Vivida.
- 2.3. Nas costas, parte superior/central escrita: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA na cor branca.









2.4. Desenho ilustrativo da camiseta Jaqueta:



# CALÇA

- 1. Calça:
- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c)
- 1.2. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas;
- 1.3. Deverá ter bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da bermuda, na cor CINZA (Pantone 4288 c)
- 1.4. Nas laterais das pernas deverá ter um viés 100% poliéster, em helanca light, gramatura 125g/m² ²de 4,0 cm de largura na cor verde (pantone 2359 c), vermelho (pantone 2247 c) e branco embutido e costurado em máquina reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso;
- 1.5. Deverá ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido;
- 2. Serigrafia da Calça:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo, o Brasão do Município de Coronel Vivida.









#### **BERMUDA**

- 1. Bermuda:
- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c).
- 1.2. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas;
- 1.3. Deverá ter bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da bermuda, na cor CINZA (pantone 4288 c);
- 1.4. Nas laterais das pernas deverá ter um recorte de 4,0 cm de largura na cor vermelho (pantone 2347 c), verde (pantone 2259 c) e branco embutido e costurado em máquina reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso; conforme figura ilustrativa.
- 1.5. Deverá ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido;
- 2. Serigrafia da Bermuda:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo o Brasão do Município de Coronel Vivida.
- 2.3. Desenho ilustrativo da Bermuda e da Calça.











# **GRADE DE MEDIDAS**

					CAN	<b>AISET</b>	AMA	ANGA	CUR	TA			
_						Т	AMA	NHO	-				
CM		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
AS EM	COMPRIMENTO TOTAL	39,5	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
MEDIDAS	TÓRAX COMPRIMENTO DA MANGA	33 12	35 15	37 16	39 17	41 18	43 19	45 20	47 21	49 21	52 22	55 23	58 24
	CAVA	16	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
	ABERTURA DO DECOTE	10,5	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18

							BER	MUD	Α				
							TAN	1ANH	0				
		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
	GANCHO FRENTE	19,5	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
	GANCHO COSTA	23,5	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42
$\leq$	CINTURA	22	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
Σ	COXA	21	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
SE	ENTRE PERNAS	9,5	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30
IDA	QUADRIL	32,5	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
MEDIDAS EM CM	ABERTURA BARRA	17,5	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29
	ABERTURA BOLSO	10	11	11	11	13	13	13	1315	15	15	15	15

_							CAL	ÇA					
$\Xi$						Т	AMA	NHO					
EM		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
	GANCHO FRENTE	19,5	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
9	GANCHO COSTA	20	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42
MEDIDAS	CINTURA	22	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
2	COXA	21	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
	ENTRE PERNAS	39	44	48	52	56	61	64	68	72	75	78	81
	QUADRIL	32,5	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
	ABERTURA BARRA	14	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25
	ABERTURA DO BOLSO	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





							JAQ	UETA					
							TAM	ANHO					
Σ		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	М	G	GG
MEDIDAS EM CM	COMPRIMENTO TOTAL DA PEÇA ACABADA	45	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80
	TÓRAX		39	42	45	47	49	52	53	55	56	57	59
M	COMPRIMENTO TOTAL DA MANGA	38,5	38	40	42	44	46	50	54	58	60	62	64
	ABERTURA MANGA/PUNHO	6	6	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
	ALTURA DA RIBANA DO PUNHO E DA BARRA	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6
	ALTURA DA GOLA	6	6,5	7	7	8	9	9,5	10	15	11	11,5	12
	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	13	13	13	14	14	16	16	16	16





# ANEXO II

# PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

Α	Empresa			devidamente	inscrita	no (	CNPJ n
			idereço na Rua				, CEP
			Estado d				_)
			de seu		-		
			, inscrito (a) expressamente				e RG n
Λ±ά α			stem fatos sup	•	anditivos na	ra babil	itacão n
				The state of the s			
posteriore		itatorio,	estando ciente	da obrigatoriet	aade de dec	ciarar oc	correncia
		inidônea	por nenhum ó	rgão núblico de	auslauer e	sfora do	governo
			poder público.	igao publico de	qualquer e	siela de	governo
			osto no inciso	/VVIII do art 70	da Constitu	iicão Eo	doral nã
				(AAIII (I() AII /=			ierai na
empregam	os menores	de dezo	ito anos em tra	balho noturno,	perigoso ou	u insalub	re e nen
empregam menores d	os menores e dezesseis	de dezo anos, em	ito anos em tra qualquer trabal	balho noturno, ho, salvo na con	perigoso ou dição de apr	insalub rendiz, a	re e ner partir do
empregam menores d quatorze a	os menores e dezesseis nos de idad	de dezo anos, em le, em cu	ito anos em tra qualquer trabal mprimento ao o	balho noturno, ho, salvo na con	perigoso ou dição de apr	insalub rendiz, a	re e ner partir do
empregam menores d quatorze a 8.666/93,	os menores e dezesseis nos de idad acrescida pe	de dezo anos, em le, em cu la Lei nº :	oito anos em tra qualquer trabal mprimento ao o 9.854/99.	balho noturno, ho, salvo na con que determina d	perigoso ou dição de apr o inciso V do	u insalub rendiz, a o art. 27	ore e nen partir do da Lei n
empregam menores d quatorze a 8.666/93, a IV - Comp	os menores e dezesseis nos de idad acrescida pe prometo-me	de dezo anos, em le, em cu la Lei nº s a mant	oito anos em tra qualquer trabal mprimento ao ( 9.854/99. er durante a e	ibalho noturno, ho, salvo na con que determina d execução da ata	perigoso ou dição de apr o inciso V do a de registr	u insalub rendiz, a o art. 27 o de pr	partir do da Lei n reços, en
empregam menores d quatorze a 8.666/93, a IV - Comp compatibil	os menores e dezesseis nos de idad acrescida pe orometo-me idade com	de dezo anos, em le, em cu la Lei nº a mant as obri	oito anos em tra qualquer trabal mprimento ao o 9.854/99. er durante a e gações assumio	ibalho noturno, ho, salvo na con que determina d execução da ata	perigoso ou dição de apr o inciso V do a de registr	u insalub rendiz, a o art. 27 o de pr	partir do da Lei n reços, en
empregam menores d quatorze a 8.666/93, IV - Comp compatibil qualificaçã	os menores e dezesseis nos de idad acrescida pe prometo-me idade com o exigidas n	de dezo anos, em le, em cu la Lei nº a mant as obri a licitação	oito anos em tra qualquer trabal mprimento ao o 9.854/99. er durante a e gações assumio	ibalho noturno, ho, salvo na con que determina d execução da ata das, todas as	perigoso ou dição de apr o inciso V do a de registr condições	u insalub rendiz, a o art. 27 ro de pr de hab	pre e nen partir do da Lei n reços, en ilitação
empregam menores d quatorze a 8.666/93, a IV - Comp compatibil qualificaçã V - Não po	os menores e dezesseis nos de idad acrescida pe orometo-me idade com o exigidas n ossuímos en	de dezo anos, em le, em cu la Lei nº a mant as obri a licitação n nosso c	oito anos em tra qualquer trabal mprimento ao o 9.854/99. er durante a e gações assumio o. quadro societári	balho noturno, ho, salvo na con que determina d execução da ata das, todas as o e de emprega	perigoso ou dição de apr o inciso V do a de registr condições ados, servido	u insaluk rendiz, a o art. 27 ro de pr de hab	pre e nen partir do da Lei n reços, en ilitação rigente d
empregam menores d quatorze a 8.666/93, a IV - Comp compatibil qualificaçã V - Não po órgão ou e	os menores e dezesseis nos de idad acrescida pe orometo-me idade com o exigidas n ossuímos en ntidade con	de dezo anos, em le, em cu la Lei nº s a mant as obri a licitação n nosso o tratante o	vito anos em tra qualquer trabal mprimento ao o 9.854/99. er durante a e gações assumio o. quadro societári ou responsável p	balho noturno, ho, salvo na con que determina d execução da ata das, todas as o e de emprega	perigoso ou dição de apr o inciso V do a de registr condições ados, servido	u insaluk rendiz, a o art. 27 ro de pr de hab	pre e nen partir do da Lei n reços, en ilitação rigente d
empregam menores d quatorze a 8.666/93, a IV - Comp compatibil qualificaçã V - Não po órgão ou e 9° da Lei n	os menores e dezesseis nos de idad acrescida per orometo-me idade com o exigidas nos suímos en ortidade con o 8.666, de 2	de dezo anos, em le, em cu la Lei nº a mant as obri a licitação n nosso o tratante o 21 de junh	oito anos em tra qualquer trabal mprimento ao o 9.854/99. er durante a e gações assumio o. quadro societári ou responsável p no de 1993.	ibalho noturno, ho, salvo na con que determina d execução da ata das, todas as o e de emprega dela licitação, no	perigoso ou dição de apr o inciso V do a de registr condições ados, servido s termos do	u insaluk rendiz, a o art. 27 ro de pr de hab or ou dir inciso III	pre e nen partir do da Lei n reços, en ilitação rigente d , do artig
empregam menores d quatorze a 8.666/93, a IV - Comp compatibil qualificaçã V - Não po órgão ou e 9° da Lei n' VI - Nos t	os menores e dezesseis nos de idad acrescida per orometo-me idade com o exigidas nossuímos en oridade com o exigidas en oridade com o exigidas nos en orometo-me en oromet	de dezo anos, em le, em cu la Lei nº s a mant as obri a licitação n nosso o tratante o 21 de juni art. 3º, d	uito anos em tra qualquer trabal mprimento ao e 9.854/99. er durante a e gações assumido. quadro societári ou responsável p no de 1993. a Lei Compleme	ibalho noturno, ho, salvo na con que determina de execução da atadas, todas as o e de empregado ela licitação, no entar nº 123/06	perigoso ou dição de apro o inciso V do a de registr condições ados, servido s termos do 6, a empres	rendiz, a co art. 27 ro de prode habitor ou dir inciso III a se enco	pre e nen partir do da Lei n reços, en ilitação rigente d , do artig
empregam menores d quatorze a 8.666/93, a IV - Comp compatibil qualificaçã V - Não po órgão ou e 9° da Lei n' VI - Nos t situação d	os menores e dezesseis nos de idad acrescida per orometo-me idade com o exigidas nos suímos en ntidade con es 8.666, de 2 ermos do a e (microem	de dezo anos, em le, em cu la Lei nº a mant as obri a licitação n nosso o tratante o 21 de junh art. 3º, do presa ou	oito anos em tra qualquer trabal mprimento ao o 9.854/99. er durante a e gações assumio o. quadro societári ou responsável p no de 1993.	ibalho noturno, ho, salvo na con que determina de execução da atadas, todas as o e de emprega de licitação, no entar nº 123/06 queno porte, co	perigoso ou dição de apro o inciso V do a de registr condições ados, servido s termos do 5, a empreso onforme o co	rendiz, a po art. 27 To de prode habitor ou dir inciso III a se encorso) e q	pre e nen partir do da Lei n reços, en ilitação rigente d , do artig quadra n ue não s





# **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

# MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº xx/2023

Assinatura do Representante Legal

r ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos le	gais.
cal e Data.	







#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

Conta Dancaria II-.

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
5.000	UN	21702	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	35,00		
2.500	UN	21703	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	57,50		
2.500	UN	21704	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	75,00		
2.500	UN	21705	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	90,00		
,	5.000 2.500	5.000 UN  2.500 UN	5.000 UN 21702  2.500 UN 21703	S.000  UN  21702  CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.  BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.  JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.  2.500  UN  21704  ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.  CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM TAMANHOS INDICADOS EM TAMANHOS INDICADOS EM	STIMADA  ON  PMCV  CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.  2.500  UN  21703  BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.  JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.  JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.  CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.  2.500  UN  21705  ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM	STIMADA  STI

O valor total estimado do LOTE é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.









	nto Logal
	ato Logal
Assinatura do Representar	







#### ANEXO V

# PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do CPF sob o nº xxxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № xx/2023, do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS UNIFORMES ESCOLARES, PARA REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024.





<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

# CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

V





# CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23: Materiais para Uniformes. Tecidos e Aviamentos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3869	3.3.90.30.23
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	3870	3.3.90.30.23
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	3351	3.3.90.30.23
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	3114	3.3.90.30.23
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	169	3871	3.3.90.30.23

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas

9





mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.







- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
  - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

# Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

0





# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.	
Anderson Manique Barreto	XXXXX
Prefeito	XXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	DETENTORA
Testemunhas:	
(Anexar	termo de referência)









# DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o periodo de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Município de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o periodo de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023

de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Mys MANE

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração

# DIARIO DO SUDOESTE JURITI LTDA:801920 LTDA:801920 LTDA:801920 LTDA:801920 LTDA:801920 LTDA:801920 LTDA:80192081000108 Dados: 2022.12.29 81000108 Publicações Legais Caderno Integrante da Edição nº 8298 Pato Branco, 30 de dezembro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tomar públicos seus atos



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná 18 Serviço de Registro de Imóveis Aurata de Costa Las Paulassa Mouseo Oticar Tayler - Fredham (MI) EUS-6460

A Oficial de 1º Serviço de Registro de Imóveia da Cómarca de Pato Branco-PR, nos termos do erá 2 de Lei nº 93141997, INTIMA CLAUDIOMIRO SAMPAIO e ANA CHRISTINI MORAES, so compercorem ne Rus Anais Brasia, 1º 33, Bairor Banalle, entre a 68 30-11:00 v. 15-001-70 fibera dan data tima de segueda a sexta-feira, no peazo imperregieral de 15 (quintage) de mansa des valueras de reduces a catalactica no peazo imperregieral de 15 (quintage) de mansa des valueras devedas em atame, bem como os que venocem até a data de pagamento, acreación da desposar legia, vertos ao contrato de financiamento som garanta finaluciára nº 444401 [222] (firmado em 9/20)2, registrado ado 6 nº Ro2, na matricula nº 45/203, detas Serventia, sob pena de Credora si imediante escapado de toda ed divida, consolidação da proprociedad de lo individad.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná arca de Pato Branco - Estado do I

Serviço de Registro de Imóve:
Tanata de Cesta (un Pestressi Moulcibe
Oscul Titolar - Teatinos (46) 1125 4420
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO PILITICIÂRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imércia da Comarca de Paño Brinco-PR, nos termos do nº 25 da Len nº 9.514/1997, INTIMA EVANDRO LUIZ RODRIGUES, a comparisor na Raz Asma Brazia, nº 123, Batron Brasilla, entre se 803-0.11-00 e 13.00.17-00 homa dos dissi nites de segunda e secta-deira, no prazo improrrugavel de 15 (quanze) días, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (putagado da mura) dos valores devidos um strato, bem como os que provincento de a data do pagamento, accessidos das despesas legais, referendas ao continto provincente de a data do pagamento, accessidos das despesas legais, referendas ao continto financiamento com garvantia fiduciars de 38444003822, formado em 340775014, registar sobo o nº 18-09, no maticulas de 38 3050, detas Serventia, col pera de ventimento antecipado bolas a finida, consolidação da propriedade do imbreil em favor da sendora e imediata ecocos da direida atoma de initias extraplicacia do imbreil em favor da sendora e imediata ecocos da direida atoma de initias estraplicacia do imbreil.

MINICEPIO DE PATO BRANCO

TONADA DE PRECION Nº 160212 - PROCESSO Nº 1652137

COLIETO A Constitução de bien compriso — Barre Plande — Letemento Parlo Almes com a rea construita de 27765 7 m² (» de constitução de bien compriso — Barre Plande » Letemento Parlo Almes com a rea construita de 27765 7 m² (» de constitução de bien compriso — Barre Plande » Letemento Parlo Almes com a rea construita de placita; Endudação, customarea, abecanda, devidente, morare e findade incade place deliminar, insulações hábritulares conscientem en aprenda com a realização en aprenda parlo parlo de constitução en aprenda parlo parlo de constitução en aprenda de constitução en aprenda com resultante en aprenda com a finade de Plande aterno da Societaria de Desarrol-formativa (» la constitução de place de la constitução de place de la constitução de place de la constitução de la constitução

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADVIDICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PRECÃO Nº 185/201.

PRECESSO: SASTRIZ BIOMOLOGO O PROCESSO LICITATORO QUE TEA POR OBJETOPRINCIPA de santoja licanium especializada para realização de Estano de CREO restamento Regula, prove de agua sutática, nativado de essaria respecializada para realização de Essario de CREO restamento Regula, prove de sagus sutática, nativado de essaria resultação dos projetos todacios de amplianção as modernização de Astropato Regima Producar Anexal Lavares Carlados (1989) y partie de projeto requidacion de compresso por policido de Mentegos de Desarrovivimento Económico, conforme supar. BST ENGENSIAME E ACESSORIA LTDA. Por Desarro, Junto de destro privada, juntoria se CRYP nº 22/33/88/9001-02, com e veier tod de RS 30/00,00. Por Desarro, 32 de Desarroviv de Carlados Carlados (1990).

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2022. PREGAO ELETRÓNICO Nº 165/2022. PROCESSO

Nº 36/2022. PARTES. Municipio de Pato Bumus, CNPJ. Nº 76/99/48/2001/54/e 8/877

ENCENHARIA E ACESSORIA L'ITAL, increta no CNPJ nº 22/20/38/9000/10/2 OJISTO.

Pristação de serviços técnicos especializados para realização de Enaso de Cili/Provincino Ragido,

prova de cara serviços técnicos especializados para realização de Enaso de Cili/Provincino Ragido,

e DEEE-ME 049/92 para posterar elaboração dos projetos técnicos de ampliação e moderaziação de

Acespora Raginal Preferos Arevante Louveiros (Cados (1887O) y porte in prepis esquinhicos basero especialisto plas Souveirais Municipal de Domerodynmento Ecundencia, candenses super-VALOR TOTAL. 1830 0000.0. Para Bussos, 78 de Domerodynmento Ecundencia, candenses super-VALOR TOTAL. 1830 0000.0. Para Bussos, 78 de Domerodynmento Ecundencia, candenses super-VALOR TOTAL. 1830 0000.0. Para Bussos, 78 de Domerodynmento Ecundencia, candense super-VALOR TOTAL. 1830 0000.0. Para Bussos, 78 de Domerodynmento Ecundencia, candense super-VALOR TOTAL. 1830 0000.0. Para Bussos, 78 de Domerodynmento Ecundencia, candense super-VALOR TOTAL. 1830 0000.0. Para Bussos, 78 de Domerodynmento Ecundencia, candenses super-VALOR TOTAL. 1830 0000.0. Para Bussos, 78 de Domerodynmento Ecundencia.

# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2022

EDITAL DE PREGAO ELETRÓNICO № 133/2022

O Municipio de Itagejam O'Oessa. Estado do Parnai, torme público, que firri realizar licitação na madalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por liem, no dia 17 (dezensete) de Janeiro de 2023, às 16ñ/00min (dezensete) leona, tendo como objeto à arleção de propostara vizando a contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação e áté as 16h00mi decessetes) homas do dia 17 (decessete) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico № 33/2022, ou barrão das 08/6/00mis a des 38/8-00mis a 18/8-00mis a 18/8-00mis a 18/8-00mis a des 18/8-00mis des 18/8-00mis des 18/8-00mis des 18/8-00mis a des 18/8-00mis a des 18/8-00mis a des 18/8-00mis des 18/8-00m

Couras informações poderão ser obtidas através do Edital de Preglio Eletrônico Nº 133/2022, no horário das 08h/00min ás 12h/00min e das 13h/30min ás 17h/30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste — PR, no endereço eletrônico <a href="http://www.targesiandoeste.pr.gov/hr/fictionorg/">http://www.targesiandoeste.pr.gov/hr/fictionorg/</a> e www.comprasgovernamentais gov/br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 — 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezesseis) de Dezembro de 2022.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

I regionale francisco i companio di simulto con el la lacció finale de partico de 200 e se como recebbrar.

I forma de la lacció de la lacció de lacció de lacció de lacció de lacció de 200 e se como el lacció de 100 e lacc A P des Desirable and an experience of the desirable desirable and the second of the s Ministración de Period Ministración de Carlos era. No contract description des des descriptions part et 27. Il o 1000, un berro do et 40, represente (\*1. de 17 de baserios de 1000-1044); Thinking Montanio.

# **DECRETO 350/2022**

Elidio Zimerman de Morses, Prefetto Municipal de Manquerinha. Estado do Parená, no uso de suas atribulções legale, e observando os dispositivos constantes do art. 45 a. parágrafo 1º incisos il de Lei Federal nº 4.230/lé e considerado os srt. 4º da Lei Municipal nº 2216/2021, de 08 de Novembro de 2021.

<sup>4</sup> - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplémentar de que trite Decreto, o Excesso de Arracadação, de acenhis com o que prevê o incisirado primeiro do artigio 43 de Lei Federal 4 320/5A.

Art. 3º - Este Decreto antra em vigor na data de sua publicação nevogadas as disposições

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguellinha, em 29 de Dezembro de 2022.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA NI DAS, de 28 de desembro de 2002 - RESOLVE: Art. 19 - Designar Comissão de Analisação, e postingão ao integrá por atra milhos estratores disposivos no seguino entrega electricos. Intellegados discontrabilidades por a comprese entregado pero la Ministració de Sella, se 26 de milho en 2011. Espaismentes para Discontra el 7916, de 16 de pulho es 2012.

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato № 3445/2022

Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPI/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52

Contratado. Revimedic Equipamentos Médicos Lida – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27,074 498/0001 – 93

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico № 121/2022

Valor do Contrato: RS 16 500,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

#### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3446/2022 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76,995,430/0001 - 52

Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0(0)] - 60

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para velculos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº

Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

# MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3447/2022

Contratante Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob a nº 76 995 430/0001 - 52. Contratado: Mapfre Seguros Gerais S. A., inscrita no CNPJ/MF sob a

nº 61.074.175/0001 - 38.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para velculos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Municipio de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto de Edital de Pregão Eletrônico Nº

Valor do Contrato: R\$ 6.479,96 (Seis mil, quatrocentos e setenta e

nove reais e noverita e seis centavos). Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e ve) de Dezembro de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

#### MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3448/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995,430/0001 – 52

Contratado: D A Arisi Monitoramento e Segurança - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.929.125/0001 – 76.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de monitoramento de segurança para us prédios da Administração. Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 123/2022.

Valor do Contrato: R\$ 4.670,00 (Quatro mil. seiscentos e setenta reais). Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023

Data do Contrato 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

#### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3449/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

77 744 134/0001 - 41

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste-PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico

Valor do Contrato. R\$ 263 500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e

quinhentos reais). Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.

Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO

05022765926

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERA UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRÍCULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Resis)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva Código Identificador:8367CCF9

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3°, 4° E 5° NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por: Poliana Papker Lavall, Código Identificador:E72AE493

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime juridico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. § 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º, Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Municipio.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:DE1C747B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N*	IDENTIDADE N°
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573,439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituido por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.





# Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Sonel Vivida

CPF: 044.650.189-16 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento.
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
  - Fases de Lances.
  - Julgamento de Propostas.
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Amostras.
  - Habilitação.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
  - Recursos.
- Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

WESTOR ZAPTISTA





# Certificado de Participação

Conferido à: IANA ROBERTA SCHMID

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 22 DE MAIO DE 2020

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 10 horas

# CONTEUDO PROGRAMATICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento.
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
    - Fases de Lances.
  - Julgamento de Propostas.
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Habilitação.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia. Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação. 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR ZAPTISTA

Nestor Bantista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





# PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

- Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.
- Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

My fante.

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LÓPES // Secretário Municipal de Administração MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE TRAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREDÃO ELETRÔNICO Nº 132/0/22

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Eleado do Parina, toma publico, que firá
realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Electrónico, tipo menos preço
por Item, no dia 17 (decessete) de Janeiro de 2023, de [4h:00min (quantore) horas, por tiem, no dia 17 (dezessete) de Jameiro de 2023, as (40:30mm (quastorze) horas, tendo como objetto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometra vocal e espirometria, destinados sos funcionários periencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação e ate as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023.

quatorze) horas do dia 17 (dezessere) de Jameiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Electrônico Nº 132/2022, no horario das 088.00mm às 12h.00mm e das 13h.30mm às 17h.30mm horas, na sede da Prefeitura Municipal de lispejara D'Oeste – PR, no endereço electrônico horas proposarios de lispejara doeste pro to fortunado de compresso vermamentais gov los Masores informações em constito pêlo Telefone (046) 3526 – 8300.

Ratemara D'Deste-PR (19 (nove) de Desembro de 2022 Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

#### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 131/2022

EDITAL DE PRECAO ELETRONICO Nº 13/12022

O Município de Itapejara D'Oesta, Estado do Parana, toma público, que fará realizar licutação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 17 (decessorie) de Janeiro de 2023, as 1 (h.00min (ostar) heros, tendo como objeto à seleção de proportas visando a contratação de empresa expecializada na comercialização/confecção de uniformes destinados ao Coral Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Irmão Josafat

Kmita.

O prazo para envio das propostas é documentos de habilitação é até as. 1 h00min (onze) horas do dia 17 (dezessete) do Jeneiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° (2022, no horario das OSA) colomia es 12% Comun e das 13h.30min as 17h.30min as, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oese – PR, no endorego

http://www.namesariatopast.pr.gov.htmlicenacoes e namentais.gov.br Maiores informações em connato pelo www.compraagovernamenta Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Ouste-PR. 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 130/2022

O Municipio de Integiara D'Oeste, Estado do Parant, torna público, que fará
realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrónico, tipo menor preço
por Item, no dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horax,
tendo como objeto à seleção de propostas visuado a contratação de erripresa
aspecializada na comercialização e instalação de gerador de energia as en instalado
na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Municipio de Itapejara D'Oeste - Pe

PK.

O prazo para envio das propostas e documentos de hábilitação é até as 199h00mm (nove) horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 202).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Elemênico Nº

Outras informações poderão ser ostudas atraves do Edital de Pregio Eletrânico Nº 130/2022, no horario das Osfo Morans a 12 00 0mm e das 183. Ostan as 17th Monta horas, na sede da Prefeinura Municipal de Hapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <a href="http://www.binecjarab/ceste ps.as/bi/liciacoes">http://www.binecjarab/ceste ps.as/bi/liciacoes</a> e www.compraagovernamentais gor br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

# MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREDÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Parana, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lum, no día 16 (decesseis) de Janoiro de 2023, as 16h 00man idezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de gropostas visando a contratação de impresa consciencia para contratação de impresa procedir na acoustação de acousta de la tentra pode de la procedir na contratação de impresa de la contratação de impresa pode de la contratação de impresa de la contratação de indicada de in

horas, tendu como objeto à seleção de propostas visando a contratação de ampresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, maquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de litapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00mm febresastas horas do dis 16 (decessors) de Janeiro de 1023.

Outras informações poderão ser obnidas através de Edinal de Pregão Elevônica P. 129/21022, no horário das 108h Oltrina às 12h Oltrina de las 18h-30min às 17h-30min horas, no sede da Prefeitura Municipal de lasgejara D'Oeste - PR, ou endereço elevônico habilitação de 100 de 100

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 211/2011

## MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 128/3/1/22

O Município de Itapesara D'Oeste, Estado do Parant, torras público, que fara realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023, as 15h:00min (quinze) haras, tendo como objeto á seleção de propostas visuado a contratação de empresa especializada na comercialização de combustivel, óleo diesel, para uso nas vans.

onibus, caminhões e maquinas integrantes do frota municipal.

O prizo para envio das propostas e documentos de fabilitação é até as 15h@min
(quinza) haras do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.

(quinze) harna do diu 16 (decessein) de Janeiro de 2023. Outras informações poderão ser abitidas através do Editad de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horario das 08t Obmin da 17th/Obmin e das 13th/30min da 17th/30min harns, na sode da Prefestum Municipal de Itapejara D'Oeste — PR, no endreço

eletrônico han han impenaradoente proco brilenacoer e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

S.500. Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitinção Decreto N° 2212/021

MUNICÍPIO DE ITAPEZARA D/OESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Itapejara D'Oeste. Estado do Prainal, torna público, que fain realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletônico, tipo menor preço
por litem, no dio 16 (dezessea) de Jameiro de 2023, la 141480mm (quatore) homa, tendo como objeto à seleção de propostas vicando a construtação de empresa especializada na comercialização de 01 junaly colhedom de formagam, conformaço entre o Governo do Estado do Paranti através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para enviro das orpostas e documentos de Inabilitação é até us 1446/mini (quatorze) homa do día 16 (dezesses) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº
127/2022, no horário das 08h.09 min às 12h.00 min e das 13h.30 min às 17h.30 min homa, na sede da Prefeitura Municípal de Impejara D'Oeste - PR. no endereço eletrônico de 100 d

Tuppjara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Desembro de 2022. Vlademir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto N° 22/2021

#### MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

EDITAL DE PRECAO ELETRONICO Nº 124/2022.

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, toma publico, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezassets) de Jameiro de 2023, da 100/00mm (dez) horas, tendo como objeto à seleção de proposar visando a contratação de empresa especializada na contercialização de materiais derivados de ferro e aço a seram utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejaris D'Oeste - PR, bem

Unidades pertencentes a Administração Municipal de Jupejam D Oeste - PR, pem como espaços públicos.

O prazo para envío das propostas e documientos de fiabilitação é até as 10800min (dez) horas do dia 16 (decessors) de Janeiro de 2022.

Outras informações podento ser obridas attravés do Edital de Pregão Electônico Nº 126/2022, no horário das 08h 00min as 12h 00min e das 13h 30min ás 17h 30min horas, na sede da Prefeitara Minicipal de Bapejara D Oeste - PR, no endereço distributos.

horas, na sode da Prefeitara Minicipeal de Bapeiara D'Oeste – PR, no endienço deterbnico Ung. "vere Maccinadorde praco hota Moce e e www.comprasgovernamentais gon br. Maiorra informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Hapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022. Vlademir Lucint
Presidente da Comissão de Licitação Decreto N° 221/2021

MURICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº GAS, de 28 de desembre de 2022.

O PREPIETO MURICIPAL DE CORONEL VIVIDA Estado de Paraná nº que site estado es trans 
su la Orgânica de Mancipio, um ese arigo 24, alimes 1º indice 1º.

Anti-Anti-Anti-Anti-Comissio Primamento de Lúcado, para a realização de ictações de Municipio de Coronel Vivida y de Tunde Municipio de Sado de Coronel Vivida y de Tunde Municipio de Sado de Coronel Vivida y de Tunde Galendero de 2023 a 11 de Sadembre de 2023 a 10 de 2023

NOME	CARGO	CPF Nº	CENTIDADE N
Juliano Ribeiro	Presidente	DR3.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolatto	Membro Efetiva	765,002,689-20	5.331.707-3/FR
Fernando de Quadros Abstili	Membro Efetivo	044 650 189-16	5.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	053.869.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canove	Mambro Suplante	053,900,389-15	9.782 955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.754-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Supiente	077.573.459-09	10.872.157-2/PR
Grysleli Clerbato	Membro Suplente	060-467-399-35	\$ 512 291-4/PR

AT 2°. DELEGAR potente para JULIANO RISERIO, Pranciptar de voncesso del con decumentar des loctagles.

AT 2°. Delegar potente des loctagles.

AT 2°. Se la contra de la contra del la contra del la contra del la contra del la contra de la contra de la contra de la contra del la contra de la contra del la cont

CARLOS LOPES

CONTACTS LOPES

OPTIGATION LOPES

PORTARIA N° 350, de 3 de deservitro de 2022.

O Prefetto Municipal de Corrent Vivida, Emdo ou Persila, unávilo as atribujoles legals que lo conties a Lia Deplaca de Maniello, en sies estigo 2.4 cilmen 3.7 miles el se inde en rista o sisposto ne La Podesar el 2600, de 21 de puris de 1902, RESOLVE.

La Podesar el 2600, de 21 de puris de 1902, RESOLVE.

La Podesar el 2600, de 21 de puris de 1902, RESOLVE.

La Podesar el 2600, de 21 de puris de 1902, RESOLVE.

Del Companyo de la companyo de 1902, RESOLVE.

Del Companyo de la companyo de 1902, RESOLVE.

NOISE

TIME DEVINE PROMIS

CARGO. CPE NP

TIME DEVINE PROMIS

DE LO CONTROLLE DE

comprolés passe asquirites mempres:

CARGO DEF Nº DENTIFACIDE Nº
TIMO DETITION DE 100 DENTIFACIDE Nº
TIMO DENTIFACIDE Nº
TIMO DENTIFACIDE Nº
TIMO DE 100 DENTIFACIDE Nº
TIMO DENTIFACIDO Nº
TIMO D

CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORONE, VIVIDA - ESTADO DO PARÁNIÁ
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO O SUASSIFICADA
PREMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO O SUASSIFICADA
PREMO DE INABILITAÇÃO DE MATERIA PROPERA
PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO
ESPECIALIZADO DE MODITATIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ORA CALDISSE DE
CARLL conforme descritariação de subjeto de presente subjeto
CARLL conforme descritariação de subjeto de presente subjeto.
CARLL conforme descritariação de súde de partir de descritação de subjeto de sobre de subjeto de su

remondors do (TRIM dr.), paris que no prizzo de 35 (anno) des altres gamerantases es algunites
Construires.

T.E. 1 historiograpio di resultado de limitado perio estima apresentases es algunites
discultares en la compania de sidente recentiro para en especia de sidente (inclue) discultares estados de sidente especial de sidente especial de la compania de sidente especial de la compania de sidente especial de Contratos de seu partir ferio a contraferiora e el EMPRAD DECLAMAÇÃO ATESTANDO SETAMBIRO OU RÁO de secreto com a Indicação de partiristiconal ferios para Economistado, para postamer emissão do Compania Deversio per apresentação de compania Deversio per a partiristica discumentos:
el Cadastan de principalmente en Partiristico, que sensidarate as servições no Conselho Regional de Bésidios de Parana - CRAMPR.

2) Titulo de Especialista - PAE no Commando Federal de Médicina.
Consolemano que primetaremente a empresa Esta Pedicina, que apla possoir o Registro de Qualificação de Especialista - PAE no Commando Federal de Médicina.
Consolemano que primetaremente a empresa Esta O CESTÃO DE INCREDIGADOS INDIA actiono a promorpação do protos para a apresentação dos documentes, o qual fair convedido, logo. Foi manimo para de destambir de 2022 a empresa pada a desanistadinação e aces como como a decumentario de solucio e promorpação de presentação de promorpação dos destambir de 2022 a empresa pada a desanistadinação estado como como a decumentario de solucio e promorpação de promorpação dos demas productos de la calidad de conference presuma no dema Estados de conference presuma no dema Estados de conference presuma no dema Estados e portemas presuma no dema Estados de conference presuma no dema Estados de conference de promorpação dos demas abolitados de conference de compania de promorpação dos demas abolitados de conference de como dema de como como de como dema de como como de como dema de como como de como como de como dema de como como d

meanto curriero.

DECIDIO:

MARILLTAR el ammente EGA GESTÁD DE NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.327.8530001MARILLTAR el ammente EGA GESTÁD DE NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.327.8530001SERVIÇOS PROFISSIONAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.667.502001-33. 0º disentidad do lamSERVIÇOS PROFISSIONAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.667.502001-33. 0º disentidad do lamCIPA, para artibar si sociaministação de habilitação e simbo de proposta placifica e Pregordes de demando.

Carollo a práximo classificado não postua todos es documentos de habilitação elou não arvos a proposta de prop. disentado, simbo este como como a próximo disalfillação e cado necessário, seguintes.

Circonal Vividos, 26 de seasonidos de 2002.

Anderson Mássigue Barreto

Prefeito:



Wnicipio

# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Preça Gamilio Vergas, nº, 7º, Centro, Cirvellandia-Parama

2a, Postas nº, 8º1, CEIP, 83.530-000 - ForselFax: (046) 3252-8001

SÚMULA: Abre Crédito Adisonal Suplementar por Anulação, no Orgamento de 2022 do Município de Clevelándia, Estado do Peraná no valor de R\$ 716.000,00 (Setecentos e dezoto mil resis).

A Prefete Municipal de Clevelândia Satado de Parana no uno de suas stribuições legais redamente autorizado pala La Municipal nº 2761/2021

At 1º Filia e Poder Escotivo Núrropal silutinado a tató Podel 2 Alconal superientar as Diopreneta Canal de Mariergio de Cievrálinde, Estado de Parest, pate e seo de 2002, destinado ao suporie das direcesas a serem realizadas com recumero orlandos de Antalgolo de retar de 18 7.18.000,00 (Delecironio e Section de realizadas parado Estadas son despreto dição Diopredições Diopremiento).

P\$ 80 000 00 the section of OS Secretaria Municipier pe Assistância Social 08.01 - Aumentergâs S.M.A.S. 002.01 - Aumentergâs S.M.A.S. 002.440/913 - 2017000 - Manulancyâs ilia Umitade da Assistância Social 3.3.90.30 - 000 - Salatines de Comstano 3.3.90.30 - 000 - Dutros Semigros de Tarcistras Passos Juridica 07/00-Secretaria Manopel de Educejão Calibra e Esportes
07/01-Albranethejão 3.M.E.C.E.
197/01-Albranethejão 3.M.E.C.E.
197/01-Albranethejão 3.M.E.C.E.
197/01-207/01-207/00-207/01-207/ 07: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Exportes
07:01 - extrinentração GA E.C.E.
120410000 2 20000 - Manufamplo de Mierandio Escola:
5.3 80.32.03 - Materia, Bem ou Berriço Para Cienthurção Gratulto
07:02 - Fundêd Tunde
12341000 2 20000 - Fundas 2014
3.5 9.0 - 1.01 - Buberiação Bodias. 99 152 000 DO

08 - Racretaria Municipal de Chrisia a Villação 08/01 - Administrações S.M. C.V. 26/2000/11 - 000000 Peromanação Ambilitua 3.3 80.38 - 000 - Dudros serviços de Terceiros Passos Ambilica. Total. Art.2º Pare cobertura do referido Crádito Adissonal Supiementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abstico descritos:

23 - Becretario Municipal de Administrațilo Geral 23.27 - Administrațilo S.M.A.Q. 189008000 S.000000 - Reserio de Contingânica 5 S.NS 98 50 - 999 - Reservo de Contingânicio **#5 768 000 00** 07 30- Secretarie Municipie de Educação Cultura e Esponhes 07 02 - Funital Fundad 1738 (1903) 1 033000 - Fundas 30% 3 3 50 30 - 107 - Material de Comsumo 3 3 50 55 - 107 - Duthos Serviços de Terovicos Pelvisia Física

08 - Secretaria Municipal de Obres e Viação:
10.07 - Administração S.M.O.V.
28760001 42.00000 - Manutanção de Unidade de Obres e Viação:
3.1.30.11 - 0000 - Vencimentos e Variagens Fissa.
3.1.30.48 - 0000 - Indenizações e Restituições l'Indelivistas.

ALT Este Oxoreto entra em ripor trette data: ALT Estropolde es disposições em combina Galtimete de Prefetta de Clevestinde, Estado do Parant, em 25 de dissembro de 2022

RAFAELA MARTINO LOSI PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CHOPINZINHOJPR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Motividade Pregão Edita in 146/2022 firmas Elestrinos Plastomas (figurantes de licitação participantes de licitação Da 15 de servino de 2025 de 600 fineros homas Oligan Contratação de Serviços de Transporte Académico Valor estimado R\$ 150/2012/00 Gábero Serviços O Edita entratação e de decembro de la decembro de la decembro de la decembro de 150/2012/00 Gábero Serviços O Edita entratação e Contrator. Ras Migual Procépo Kurpet. IF 3.511 — Onoproprio PR. de 08/00/12/00 e as 13:00/17/00 e, e no enderego exertíficos, servicios participal procépo (et) TAPS-8014.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

CONSORCIO IN TERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio
Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO N° 268 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Samula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências. A integra encontra-se disponheir nos segúntes enderesos eletránicos: http://www.contras.com.fe/ e ratio//www.danomunicipal.com.br/amp/

CONSCIPCIO INTERMILINICIPAL DE SAÚDE
TERMID DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓNIO
DIS presentes finan trus, poi se sa entripulos para fe ale entriburgo para la establicação de la descributor para la establicação de la descributor para para entributor para

SATOROUS CONTROL DE CO

SERV BREDO MINUTE TRANSPORTE

Total terneceder: R\$ 18,600,00 Total gent: 95 03,600,00

PAULO HORN

6. Notes 33.800.00 c 02.001.10.302.0002.2002.1.1.95.19.80 PMULD HORN Physiolenia

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO

05022765926

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERA UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRÍCULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva Código Identificador:8367CCF9

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID N°24422 PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3°, 4° E 5° NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por: Poliana Papker Lavall,

Código Identificador: E72AE493

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Unico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. § 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municípial de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:DE1C747B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA N°. 049, de 29 de dezembro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N"	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083,866,709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077,573,439-09	10,672,157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes das licitações.

Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador: E5AC09F7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

# PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020,289,009-03	5,902,558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037,681,519-13	8,954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133° da República e 67° do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador: A842713B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

# TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6° CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

 a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

 b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."
Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuizo às demais penalidades cabiveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

#### DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a CONVOCAÇÃO da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:98CF8BC0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF N°	RG N°
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZELLO	071.012.779-00	10.244,559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração







# ERRATA REFERENTE PORTARIA № 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ**:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

## LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

My July Com

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de

Administração

Edition of the Section of Proceedings of the Section of Section

Administração à 3.00 (2010) COC — Source de Estação es Produção de Tigoriamento à 3.00 (2010) COC — Source de Capa —
Cource PECALIZAÇÃO Sour de Acoustication de CEUTRO A, PRODU Correct de Para Branch — Ele Programa —
Courcello de 2012 Correct Leagues — Provincia de CEUTRO A, PRODU Correct de Para Branch — Ele Producio de Capalita de Capalit

PARTERIO Comments Intermentation of the thirty of the comments of a state of the comment of the comments of th

Extraction of the de Regions de Propos of 152/212. Propin Extraction 4.15(2)22.

FARTUS Consensus Recrustroppi de Rein de Deplaces de Sobres de Propins (e. 2015/27.4). Calming Extraction for Propins de Rein de Sobres de Propins (e. 2015/27.4). Calming Extraction for Propins de Legions (e. 2015/27.4). Calming Extraction for Propins de Legions (e. 2015/27.4). Calming Extraction for Propins (e. 2015/27.4). Calming Extraction for Calming Extraction for Calming Extraction for Calming Extraction for Propins (e. 2015/27.4). Calming Extraction (e. 2015/27.4). Calming Extraction for Propins (e. 2015/27.4). Calming Extraction for Propins (e. 2015/27.4). Calming Extraction (e. 2015/27.4). Calming Extra

The control of CRUSPAS - Control better in the Control of CRUSPAS - CRUS - CRUS

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 822/2022.

PROCESSO Nº 1142/2022 Em concordance ao resultado de classificação, soreseniado peio Prépietiro e, estándo a procedimenta istalativo de acordo com se disposoções, contestado peio Prépietiro e, estándo a procedimenta istalativo de acordo com se disposoções contidas ma Lei nº 8 86/93. Deserso Municipal nº 06/2000. Decesso Municipal nº 3/8/2020 e com Midro no Deverdo Municipal nº 3/8/2020 e com Midro no Deverdo Municipal nº 3/8/2020 e com 2007, que regulamenta = Sastema de Regalato de Preços, HOMOLOGO O Estáda setgrafiscio, que lem per objeto a respilamenta a Sastema de Regalato de Preços, HOMOLOGO O Estáda setgrafiscio, que lem per objeto a tendenta de recurso, som si liuminegão, que estado sitúltados am aventos destivos municipals, a empresa Marco de origan, som si liuminegão, que estado sitúltados am aventos destivos municipals, a empresa Marco o no vista total de R3 147 99/20 (Cento e Quarenta s sete má divocentos e noventa e dos recus). E determino que sejam estadorada as adocumentações necessárias de exoceto com os termor lisquis, Mandopolo, 10 de Jameno de 2023, Marco Eduardo Lupes Paulei. » Prefeto Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LUTITAÇÃO EDITA. DE PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 602022. ENCORSSO Nº 81/2022. Em concordante ao excitado de dissellectão, agreserado peto Pregisera e atendado a procedente no lexitado de dissellectão, agreserado peto Pregisera e atendado a procedente incluidado de excepta como estado peto Pregisera e atendado a procedente incluidado de cercito como estadorio procedente no Letra nº 10 5/20/202. Subsidiariamente na La nº 8 6/8/20. Discrato Mancipal nº 700/2000. Lecroto Mancipal nº 700/2000. Cercito Mancipal nº 700/2000. Lecroto Mancipal nº 700/2000. Lecrot MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 60/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESNOAL Nº. 046/2023.

Vilmar Schmeller, Frefenn Municipal de Inpujaza D'Desta, Ettalde de Paraza. no suo de sans ambuspher legais que flu sito cumplendan peda Lei Orgánica do Monicipio (nove edição) um seu Art. 64 focuso TX. X. XXV e XXVI, resolve.

L'ONVOCAE.

13. — Para tomas possas no respectivo Cargo os (sa) sandidátos (sa) aprovados (sa) no Contarso Polifico Monicipal, sec no L'Estal nº 601/2021.

Publico Minicipal, lice so auras privotrevas.

- Ciu sendidatori subario relacionaton, devem se apresentar no Departamento de Recursos llumanos da Profestara Municipal, a partir da data da publicação deste Edinal, para assumir o respectivo Cargo, sub pema de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente claimbashos

INSC.	NOME	NE	CLASSIF
130531	DIONATHAN SCHARLWAM F LOCATELLI	52,00	41
130964	SIDNEI MAXSIMOVITZ	51.00	51
shelves D.	Oeste, 09 (nove) de janemo de 2023. Vilome Schimotter, Prefeito Municipal.		

DECRETO N°. 901/2023
DATA 18.01.001

DECRETO N°. 901/2023
DATA 18.01.001

SEMBLA Dispér notre a tobels de venemmentos pora o imposto Produis a Terrimental Vibenos. D'ITO purso o cerceptico 2023, edi contra percelebrona. Produis e terrimental vibenos. D'ITO purso o cerceptico 2023, edi contra percelebrona. Antendral vibenos. D'Octore, Entelebrona percelebrona. Produis e terrimental percental percental percental vibenos. D'Octore, Entelebrona percental de Repertor de L'Octore a una elemental percental de Percenta de de L'Octore a una elemental percental de Percenta de Republica de Repertor de Republica de Repub

3 P Teer St. 125 Geo.
3 - Engineers on cost shale, your consistence on 25 de whit Je 2023.
Ann. P Seit Demonstras on vigor on data de van publicação.
Coloran do Prefeto Monatiqui de Supeper D'Ociae, Estado de Prefeto Monatiqui de Supeper D'Ociae, Estado de Prefeto Monatiqui de Supeper D'Ociae, Estado de Prefeto, ser-10 (day time Se rein de Jensy).

Municipia de Impejora D'Orste - Dúrse - Alory 34/2/022

DAROS DO SULLATRATE

DAROS DO SULLATRATE

Nome Edmarde B. Billement. Mariente 1/19/81. Organo de Lanque Degue de Sudia: Large de Impejora de Desira Cref. Acumpanhaten. Mariente Mariente in Aprila des autres credit de 16/4/2/022 et 8/5/60 er eloreno de 2/7/2/2/022 et 11/6/0. Destano porto Grana. Valente Wilderholt uma somopolitario BADOS DA YLACESM. Desta Vagente casté dis 2/4/2/022 et 6/5/6/0 er eloreno de 2/7/2/2/022 et 11/6/0. Destano porto Grana. Organo dellargi Padididade de regione Complis. Organo-dellargi padididade de regione Complis. Organo-dellargi a resum espicializa su sevenius Harpitol de Porta Urossa. Deslavor nitra ciente des novama provioura des del Marie della Marie del

privotata ne Lei Montiepel n° 1911/2022, que aprové o replamito das datina. Dapques D'Uleita 261/2022.

Aliantiripel el Hopejare D'Oeste : Datino - Alo n° 348/2022.

Mannir John B. Mannir John B. De Collection - Alo n° 348/2022.

Nome: John B. De Collection de Main. Martino B. De Collection - Alo n° 348/2022.

Nome: John B. De Collection de Main. Martino B. De Collection - Lei de Leithou con ecompositante or desirate de la Leithou con ecompositante de la Leithou con ecompositante el Resirate Reseau en ecompositante. Del De Collection - Leithou B. De Leithou Collection - Leithou B. De Le

Nº ATO	Nome	ASSUNTO
Decress of 8085 de 1936 19	João Rodato Petricid Fem	Expinera a pecias acusante de Dergo de Provincirlo em Comunido
Decreso of 8054 ca 50/05/2023	Majorn Nadurera	Nomilia aprovado (a) de Comunio Público apenciamente do Estas nº 507 de 36/05/3012
Egital nº 022 de 10/01/2023	Jeferean Gongalves dos Santas	Conversição de candidate aproviso, em Corp., en Público nº 001/2023 ao tergo de Operados de Macuma Rodoviano

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIOA — ESTADO DO PARANA.
REFERENTE PORTANAL MERCADO DO PORTANA MONTO DE 2022.
ESRATA S. POUSEM PÉSE, DE 2015 DE DESEMBRAD DE 2022.
ESRATA S. POUSEM PÉSE, DE 2015 DE 20

NOME	CARGO	CPF N*	DENTIDADE N
Juliano Ribeiro	Presidente	043 886 709 06	10.325 813-8/PR
EIA-SE			
NOME	CARGO	CPF N°	I IDENTIDADE N
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325 813-3/PR

Randonia a Pubbouna



PINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO COM REMUNERAÇÃO M. 001/2022

#### STAPEJARA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO			
CAHOIDATO	CAF	CLASSIFIC AÇÂD	M* de acertos
VANDERLEIA BATISTA	073,928,026-80	I'LUGAR	19
JUNIOR DAMARGO ALVES	126.102.459-54	Y LUGAR	17

	EDUCAÇÃO		
CANDIDATO	CFF	CLASSI ACAO	
CAMILA E. RIBEIRO	107.926.949-9	9. 11,000	IR 23
DANIELI CAROLINE PILA	(T) 089 TRG 515-71	2110	W 25
JUÇARA KOAKOSK	1 127 129 139-1	4 3º LUG	II II
JOCIEANE DA SILVA CLARO	070.463.559-8	4").0G/	18
TAMIRIS FELTRIN	095,479,179-1	2" 5" LUG	A 11
NIKAELY SCHUASTZ DA SILWA	100,174,549-E	8 6°LUGA	II II
FRANCINE HOFFMANN SILVA	077.24E.159-3	TIME	yr 11
LETICIA PAMELA ROS	A 082.494.596-0	7 87 LUG	SR II
MUNIKE NAJANE MATUCZAK	093.500 889-6	7,515	
CLAUDIA SIMÕES JERONINO	075.218 189.0	15,100	17
ANGELA SCALCON DE	006 328 679-30	110	17

OLIVEIRA	00E 328 679-30	LUGAR	17
ADREANA DE MEULO DA ROSA	005,943,159-60	LUGAR	10
AMANDA CARQLINE PINTO GUEDES	076.424.519:88	Friday.	14
MARIA CECILIA BELUSBO	081.253.139-86	LTD#N	14
JULIANE DE C. P. BELINSKI	043 983 109-97	LUDAN 18 <sup>+</sup>	13
MARECI FATHIA DE AZEVEDO PASTRO	004.409.409-30	LUGAN	18
DANIELI SENTIER MOREIRA	083.885.479.78	LUDAR	13
EDUARDO GABRIEL TELEHEN	125 710 799 18	LUGAR	12
GRACIELI CRISTINA GNOATTO	077 438 888-75	LUGAR	12

CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAC	MYDE ADERTOS
ISADORA DUAR	106,482,119-	1° LUGAR	20
FRANÇO	100,095,400	2°LUGAR	20
LEIRIEL ELITA KALANDRA DE LIMA TERRES	011 857 039- 00	3+LUGAR	4
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PETRY	105.878 119- 78	4°LUGAR	14.
ENGENHARM	CIVIL		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFIC AÇÂD	Nº DE AGERTOS

ENFERMAGEM

BORTOLUZZ CARLOS EDUARDO NEVES DA

FARMACI	4		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICA	Nº DE ACERTOS
TATIANE BERNARDI DOS	110 470 430 74	(T) (ITAR)	10

2º LUGAR

105.012.42

Municipio de Depajore D'Oeste - Distri - Alo qi 001/2023

TABOS DO SOLACITANTE

Home: Lost Carlos de Sirie, Metrolis: 112664-1. (Signé de Lidegia: Depis de Saide. Cargo on finoçios Alconfrantia AACONFANBANTES: Bur Esvi O. Rengel, Cabreilà: Jose Rengel Males de Holo Visione de Holo Visi

Municipia de Depréses D'Orene - Diary — Ano quantificado Descripcio D'Orene - Diary — Ano quantificado Descripcio D'Orene - Diary — Ano quantificado Descripcio Descr

ATO	DATA	A88UNTQ
Editul nº. 025/13	10/01/2021	Retifica Edital Processo de Seleção de Estaguários of 924/2023 de 06/01/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 8082, de 08 de janetro de 2023. Súmula: (bivuiga os dias de fertiados municipalm 
e establejec os dias de ponto facultativo no ano de 3073, para cumprimento pelos órgãos e 
entidades da Administração Publica dirent e indireta do Poder Executivo do Municipio de 
COCONT (VIMOS). Estado do Parant d administrações produces de compara de entidades de Administraçõe publica dirent de servições de compara de entidade de la compara de compara de entidade do Parante de representador existente de representador de entidade de la compara de entidade de parante de entidade de la compara de entidade de parante de entidade de la compara de la comparación del comparación de la comparación del comparación de la comparación del comparación de la comparación de la comparación de la comparación del comparación del comparación de la comparación del compa enderapp plantifelie. (Eller) were circularisation per per menge des des autres alleine describer et departer les approbles de mais de 2011, regulamentale para l'amortin et 7881, de 16 de juins de 2011. 2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

# ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

#### CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos <u>CONVOCADOS</u> para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem N".	Classifi- cação		Charles and the second	Lotação Funcional
4	3°	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis)

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e prérequisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:9A6BE3BB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

#### ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

#### LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF N°	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

# ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Sunicipio o Company Co

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:D5B06CD3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;





OFÍCIO Nº 89/2023

PROTOCOLO Nº 82/2023

DE:

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Procuradoria Municipal

DATA: 19.05.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIs e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2024.

Cordialmente,

Juliano Ribeiro Presidente da CPL





# PARECER JURÍDICO

# Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de abertura de certame para implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

O feito foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e anexos elaborados, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei  $n^{o}$  8.666/93.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

# I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, em âmbito municipal, a Lei nº 1.708/2003 dispõe que:

"Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública

Parágrafo único: Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, através da Administração Centralizada, Autarquias e Fundações, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista nesta lei, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, que serão especificados em regulamento."

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

1

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 − Coronel Vivida − Paraná Fone: (46) 3232-8300 − e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."





Ainda, o Decreto Municipal nº 3.262/2006, que regulamenta esta modalidade eletrônica, dispõe que:

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado."

O bem e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

# II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

O pregão é regido pela Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002, em âmbito nacional, e pela Lei  $n^{\circ}$  1.708/2003, em âmbito municipal, aplicando-se, ainda e subsidiariamente, a Lei  $n^{\circ}$  8.666/93. Ademais, consta com a devida regulamentação no Decreto Municipal  $n^{\circ}$  3.262/2006, em sua forma eletrônica.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art.  $3^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais









estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

# II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02).

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa constante no termo de referência.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

# II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02).

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a

CORONEL VIVIDA

0

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 3.262/2006 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém destacar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

# II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1º Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de







outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07
- **b)** A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-

1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Ainda, o Decreto Municipal nº 6.529/2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

# III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

# IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

# V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei  $n^{o}$  8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

## VI. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

# VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexados aos autos os atos legais que nomearam o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

## VIII. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

<sup>\*</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.







O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- **b)** quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

#### IX. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 30, VII, do Decreto Municipal nº 3.262/2006, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

## X. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 19 de maio de 2023.

Daniel Proença Larsson OAB/PR nº 90.028 Procurador Municipal





# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 76/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

# **MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

**DATA**: 22/05/2023

**ABERTURA**: 06/06/2023





# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 76/2023

# LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 45/2023, do tipo menor preço, POR LOTE que no dia 06 de junho de 2023, às 08h (oito horas), estará abrindo as propostas de preços e que às 09h (nove horas), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, destinada a realização de licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I, deste Edital e demais anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/05/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/06/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2023, após às 08h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2023, às 09h.

LOCAL www.bnc.org.br - "Acesso Identificado"

- 1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.
- 1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:







<u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u> / <u>www.bnc.org.br</u>. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme especificações contidas no termo de referência ANEXO I.
- 2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.
- 2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

## 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

- 3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), observados os valores máximos admitidos para cada item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
  - 3.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 LOTES, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC.
  - 5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão:
  - 5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.







- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.
- 5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
  - a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
  - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
  - c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
  - d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
  - e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
  - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a> e no sítio da Controladoria Geral da União <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
  - j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.







## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do email: <a href="mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>
  - 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
  - 6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, <u>e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.</u>
  - 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
  - 6.1.4. Os esclarecimentos enviados intempestivamente serão desconsideradas.
- 6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.
  - 6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, <u>auxiliado pelos</u> <u>responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos</u>, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
  - 6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer







acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h do dia 06 de junho de 2023 (Horário de Brasília).
  - 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
  - 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do "Valor Unitário" de cada item cotado, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.
  - 8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa <u>deverá cotar todos</u> os itens do lote, sob pena de desclassificação.







- 8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC <u>não permite gravar</u> a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos "conforme edital/conforme edital" OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE**.
- 8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
  - 8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
- 8.8. A proposta comercial, neste momento, <u>não deverá conter</u> dados que identifiquem a Licitante. <u>Não deverá</u> ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação <u>devem ser inseridos no local apropriado</u>.
- 8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:
  - 8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.
  - 8.9.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.
- 8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):
  - 8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um LOTE deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos LOTES cotados, antes da abertura da sessão.

- 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, para empresa individual;

1





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

## 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de







1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

### 8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).
- 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).
- 8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."
  - 8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).
- 8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.







8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A partir das 08h do dia 06 de junho de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 45/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h, conforme Edital.
- 9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, <u>ou que</u> identifiquem o licitante\*.

\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).

- 9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

# 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.







- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## 10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

- 10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.







- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.
  - 10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços
- 10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance







de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail <u>licitacaocoronelvivida@gmail.com</u> com cópia para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para 02 (duas) horas úteis.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- 11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.
- 11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.
- 11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.
- 11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

1





- 11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.
- 11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º(R\$ 6.750,00) mensal.
- 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DAS AMOSTRAS
- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar no prazo de 03 (três) horas úteis para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com com cópia para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.
  - O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.
- 12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.
  - 12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação







escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

# 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA <u>do licitante vencedor</u> deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- 12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).
- 12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.
- 12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.
- 12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

#### 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como

1





aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

- 12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.
- 12.7.3. Não cotar todos os itens do lote.
- 12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 12.10. Conforme previsto no termo de referencia, no item 11 e subitens:

## 11. Da Apresentação das Amostras:

- 11.1. Para todos os itens, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro, Coronel Vivida, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas por Comissão Especial, designada pela Autoridade Competente.
- 11.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com este, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos neste, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.
- 11.9. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.
- 11.10. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.
- 12.11. A licitação ficará suspensa no sistema eletrônico após a solicitação das amostras. Será comunicado no sistema eletrônico a data de retorno para divulgação do resultado das amostras e prosseguimento do certame. Caso a licitante vencedora tenha apresentado toda a documentação, proposta e amostra corretas, será alterada a situação do lote para declarado vencedor, sendo aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos previsto no item 14, subitem 14.1. Caso a licitante vencedora não tenha cumprido algum dos requisitos do edital, a mesma será desclassificada/inabilitada, sendo convocada a próxima classificada.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

1





- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
  - a) em nome do licitante\*, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- \*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.
- 13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com; ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08h a 17h nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
  - 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.







- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
  - 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.







- 15.4. A autoridade competente:
  - 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
  - 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
  - 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
  - 16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
  - 16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº







8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência -Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 20. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

#### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23: Materiais para Uniformes. Tecidos e Aviamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3869	3.3.90.30.23
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	3870	3.3.90.30.23
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	3351	3.3.90.30.23





00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	3114	3.3.90.30.23
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	169	3871	3.3.90.30.23

## 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
  - 23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

# 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - 24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,







comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

- 25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
  - 25.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
  - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
    - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
    - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
  - 28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e







juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

## 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.







- 29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema <u>BNC</u>, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.
  - 29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
    - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
    - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
    - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.
- 29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.
- 29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.







29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

#### 30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III - Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





#### ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	DESCRIÇÃO	COD. PMCV	UN	QTDE. ESTIMADA	ITEM	LOTE
175.000,00	35,00	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	21702	UN	5.000	1	1
143.750,00	57,50	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	21703	UN	2.500	2	1
187.500,00	75,00	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	21704	UN	2.500	3	1
225.000,00	90,00	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	21705	UN	2.500	4	1
731.250,00	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						

Setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais. (\*Requisição de Necessidades nº 301/2023 do LC)

### 2. Justificativa:

- 2.1. A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade. A inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos sendo a escola um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.
- 2.2. O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a







formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

## 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo considerada a distribuição para um ano letivo, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação junto ao SERE — Sistema Estadual de Registro Escolar, totalizando uma média de 2013 alunos do fundamental, 322 alunos de Infantil, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares, julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se dar de forma parcelada as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

#### Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

#### 5. Dos critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- 5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

#### 6. Licitação para Ampla Concorrência

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:







- 6.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.
- 6.2. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:
  "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).
- 6.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.
- 6.4. O TJ/PR, AC nº 1625309-7, referente ao Pregão nº 89/2016 − SERMALI negou provimento ao recurso de apelação, observou que:

"A divisão dos lotes já estipulado no edital para que seja determinada a cota de 25%(vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária. Assim sendo, não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas".

6.5. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

#### 7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.







- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos neste.

### 8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.







- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

## 9. Das Obrigações da Detentora Relativas a Critérios de Sustentabilidade:

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 9.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 9.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 9.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 9.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 9.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 9.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 9.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 9.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 9.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 9.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 9.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 9.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.







- 9.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.18. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### 10. Da Subcontratação

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

## 11. Da Apresentação das Amostras:

- 11.1. Para todos os itens, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro, Coronel Vivida, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas por Comissão Especial, designada pela Autoridade Competente.
- 11.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com este, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos neste, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.
- 11.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

#### 11.4. CAMISETAS:

11.4.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

#### 11.5. CALÇAS E BERMUDAS:

11.5.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima







quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

#### 11.6. JAQUETA:

- 11.6.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.
- 11.7. OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:
  - 11.7.1. Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
  - 11.7.2. Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativa conforme exigido no Termo de Referência;
  - 11.7.3. Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
  - 11.7.4. Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
  - 11.7.5. Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.
- 11.8. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.
- 11.9. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.
- 11.10. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

#### 12. Especificações Gerais do Objeto:

- 12.1. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação.
- 12.2. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contento na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.
- 12.3. As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 12.4. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho.







12.5. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

## 13. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

13.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues nas escolas e CMEIS, conforme relação e endereco abaixo relacionados:

Loca	al	Endereço					
1.Es	cola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri					
2. E	scola Municipal Sete de Setembro	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II					
3. E	scola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264					
4. E	scola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n					
5. E	scola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui					
6. E	scola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II					
7. E	scola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326					
8. E	scola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n					
9.Es	cola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia					
10.	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia					
11.	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n					
12.	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia, s/n					
13.	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni, 735					
14.	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866					
15.	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort R	Rua Maria Guzela Bernardi, 57					

- 13.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, conforme itens **12.4 e 12.5**, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 13.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 13.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 13.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. № 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. № 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
  - 13.5.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
  - 13.5.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o







recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

13.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas. 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

## 14. Forma de Pagamento:

- 14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### 15. Prazo de Vigência:

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 16. Dotação Orçamentária:

- 16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 16.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

#### 17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por







conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 18. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- 18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 18.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora do Departamento de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 18.3. Administração Municipal indica como fiscal, Aline Gracieli da Silva Fronz, Decreto Municipal nº 7.502/21.

#### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Aline Gracieli da Silva Fronza

Coronel Vivida, 11 de maio de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.









#### ANEXO I DO ANEXO I

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

#### CAMISETA MANGA CURTA

- 1. Camiseta:
- 1.1. Cor branca 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m², malha com tratamento antipilling;
- 1.2. Fechamento das costuras em overloque;
- 1.3. Gola redonda com ribana 1 x1, composição 66% Poliéster, 32% Viscose e 2% de elastano, gramatura 190g/m², tratamento antipilling, com 2 cm de largura na cor vermelha (pantone 2347 c), seguindo um recorte de 1 cm de ombro a ombro na cor vermelha (pantone 2347 c), a junção da gola com o corpo da peça deverá ser com costura em máquina galoneira; Abaixo da gola, um recorte de 1 cm de ombro a ombro na cor verde (pantone 2259 c)
- 1.4. Barra do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina overloque de duas agulhas; na barra das mangas deverá haver um recorte de 1 cm na cor verde (Pantone 2259 c) e outro na cor vermelho 2347 (pantone c).
- 1.5. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.
- 2. Serigrafia da camiseta:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Parte da frente, lado esquerdo, o Brasão do Município;
- 2.3. Costas com escrita: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
- 2.4. Desenho ilustrativo da camiseta manga curta:











#### **JAQUETA**

#### 1. Jaqueta:

- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c);
- 1.2. Bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina de costura reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da jaqueta, na cor CINZA (Pantone 4288 c);
- 1.3. A abertura frontal da jaqueta deverá ter acabamento com revel de 6 cm e zíper de nylon destacável, tipo vislon ou similar, na cor CINZA (Pantone 4288 c) pregado e pespontado em máquina reta do início da barra até o final da gola;
- 1.4. A gola deverá ser confeccionada com a mesma malha colegial, com revel, de um lado CINZA (Pantone 4288 c); e do outro malha CINZA (Pantone 4288 c);pregada em overloque;
- 1.5. Mangas tipo raglan, com viés 100% poliéster, em helanca light, gramatura 125g/m² de 1,0cm de largura CINZA (Pantone 4288 c), embutido e costurado em máquina de costura reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso, deverá ser costurado na parte superior do braço, desde o punho até a gola; Acima do punho de verá ser sobreposto recorte de 1 cm na cor vermelho (Pantone 2347 c) e outro recorte na cor verde (Pantone 2259 c);
- 1.6. Punho em tecido ribana 1x1 para malha colegial 100% poliéster, gramatura 238 g/m², na cor cinza, o punho deverá ser costurados em máquina galoneira;
- 1.7. A barra deverá ter acabamento em tecido ribana 1x1 para malha colegial 100% poliéster, gramatura 238 g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c), costurada em máquina interloque;
- 1.8. Haverá recorte em tecido branco nas laterais de acordo com o desenho ilustrativo apresentado, alternando de 10 a 6 cm conforme variação da grade de medidas. Apresentados; Neste recorte branco será sobreposto 01 recorte na cor vermelho (Pantone 2347 c) e 01 recorte na cor verde (Pantone 2259 c) ambos com 01 cm de largura.
- 1.9. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.
- 2. Serigrafia da jaqueta:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo o Brasão do Município de Coronel Vivida.
- 2.3. Nas costas, parte superior/central escrita: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA na cor branca.









2.4. Desenho ilustrativo da camiseta Jaqueta:



#### CALÇA

- 1. Calça:
- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m², na cor CINZA (Pantone 4288 c)
- 1.2. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas;
- 1.3. Deverá ter bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da bermuda, na cor CINZA (Pantone 4288 c)
- 1.4. Nas laterais das pernas deverá ter um viés 100% poliéster, em helanca light, gramatura 125g/m² ²de 4,0 cm de largura na cor verde (pantone 2359 c), vermelho (pantone 2247 c) e branco embutido e costurado em máquina reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso;
- 1.5. Deverá ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido;
- 2. Serigrafia da Calça:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo, o Brasão do Município de Coronel Vivida.









#### **BERMUDA**

- 1. Bermuda:
- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura  $278g/m^2$ , na cor CINZA (Pantone 4288 c).
- 1.2. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina elastiqueira de quatro agulhas;
- 1.3. Deverá ter bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da bermuda, na cor CINZA (pantone 4288 c);
- 1.4. Nas laterais das pernas deverá ter um recorte de 4,0 cm de largura na cor vermelho (pantone 2347 c), verde (pantone 2259 c) e branco embutido e costurado em máquina reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso; conforme figura ilustrativa.
- 1.5. Deverá ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido;
- 2. Serigrafia da Bermuda:
- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo o Brasão do Município de Coronel Vivida.
- 2.3. Desenho ilustrativo da Bermuda e da Calça.











### **GRADE DE MEDIDAS**

					CAN	<b>MISET</b>	AMA	ANGA	CUR	TA			
_						Т	AMA	NHO					
CM		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
AS EM	COMPRIMENTO TOTAL	39,5	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
MEDIDAS	TÓRAX COMPRIMENTO DA MANGA	33 12	35 15	37 16	39 17	41 18	43 19	45 20	47 21	49 21	52 22	55 23	58 24
	CAVA	16	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
	ABERTURA DO DECOTE	10,5	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18

							BER	MUD	Α				
							TAN	1ANH	0				
		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
	GANCHO FRENTE	19,5	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
	GANCHO COSTA	23,5	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42
$\leq$	CINTURA	22	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
Σ	COXA	21	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
SE	ENTRE PERNAS	9,5	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30
IDA	QUADRIL	32,5	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
MEDIDAS EM CM	ABERTURA BARRA	17,5	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29
	ABERTURA BOLSO	10	11	11	11	13	13	13	1315	15	15	15	15

						CAL	ÇA					
					Т	AMA	NHO					
	02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
GANCHO FRENTE	19,5	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
GANCHO COSTA	20	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42
CINTURA	22	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
COXA	21	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
ENTRE PERNAS	39	44	48	52	56	61	64	68	72	75	78	81
QUADRIL	32,5	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
ABERTURA BARRA	14	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25
ABERTURA DO BOLSO	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15







							JAQ	UETA					
							TAM	ANHO					
Σ		02	04	06	08	10	12	14	16	Р	M	G	GG
MEDIDAS EM CM	COMPRIMENTO TOTAL DA PEÇA ACABADA	45	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80
DIC	TÓRAX		39	42	45	47	49	52	53	55	56	57	59
M	COMPRIMENTO TOTAL DA MANGA	38,5	38	40	42	44	46	50	54	58	60	62	64
	ABERTURA MANGA/PUNHO	6	6	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
	ALTURA DA RIBANA DO PUNHO E DA BARRA	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6
	ALTURA DA GOLA	6	6,5	7	7	8	9	9,5	10	15	11	11,5	12
	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	13	13	13	14	14	16	16	16	16







#### ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP

A Em	presa		, d	evidamente	inscrita	no no	CNPJ	nº
	, com	endereço i	na Rua			, nº	(	CEP:
na	cidade de _	E	stado do _		, te	lefone (	)	
po	r interméd				-			(a) i nº
	, DECLA	RA expressa	mente que	:				
				público de				,
III - Para cump empregamos n menores de de quatorze anos 8.666/93, acres IV - Comprom	nenores de d zesseis anos, de idade, en scida pela Lei	m o poder podisposto no ezoito anos em qualque cumprimer nº 9.854/99	úblico. inciso XXXI em traball r trabalho, s nto ao que	II do art. 7º no noturno, salvo na cond determina c	da Const perigoso dição de a inciso V	ituição F ou insal prendiz, do art. 2	ubre e i a partir 27 da Le	não nem dos ei nº
III - Para cump empregamos n menores de de quatorze anos 8.666/93, acres IV - Comprom compatibilidad qualificação ex	primento do o nenores de d zesseis anos, de idade, em scida pela Lei neto-me a m e com as o igidas na licit	m o poder podisposto no ezoito anos em qualque o cumprimer nº 9.854/99 anter duran obrigações ação.	úblico. inciso XXXI em trabalh r trabalho, s nto ao que . nte a execu	Il do art. 7º no noturno, salvo na cono determina cução da ata todas as	da Const perigoso dição de a inciso V de regis condições	ituição F ou insal prendiz, do art. 2 stro de s de ha	ubre e i a partir 27 da Le preços, abilitaçã	não nem dos ei nº em o e
empregamos n menores de de quatorze anos 8.666/93, acres IV - Comprom compatibilidad	rimento do o nenores de d zesseis anos, de idade, em scida pela Lei neto-me a m e com as o igidas na licit ímos em noss ade contratar	m o poder podisposto no ezoito anos em qualque o cumprimer nº 9.854/99 anter duran obrigações ação.	úblico. inciso XXXI em trabalho, s r trabalho, s nto ao que . nte a execu assumidas, ocietário e nsável pela	Il do art. 7º no noturno, salvo na condetermina cução da ata todas as	da Const perigoso dição de a inciso V de regis condições dos, servi	ituição F ou insal prendiz, do art. 2 stro de s de ha	ubre e i a partir 27 da Le preços, abilitaçã dirigente	não nem dos ei nº em o e

X





#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023

## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 45/2023

Assinatura do Representante Legal

Por ser verdade, firmamos a presente procuração	o para que produza os efeitos legais.
Local e Data.	







#### **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 45/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
1	1	5.000	UN	21702	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	35,00		
1	2	2.500	UN	21703	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	57,50		
1	3	2.500	UN	21704	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	75,00		
1	4	2.500	UN	21705	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	90,00		

O valor total estimado do LOTE é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.









Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.	
Local e Data.	
Assinatura do Representante Legal Nome	





#### ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023, do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024.** 







Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

1





## CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23: Materiais para Uniformes, Tecidos e Aviamentos

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3869	3.3.90.30.23
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	3870	3.3.90.30.23
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	3351	3.3.90.30.23
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	3114	3.3.90.30.23
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	169	3871	3.3.90.30.23

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas







mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.







- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
  - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

1





## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 45/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.	
Anderson Manique Barreto	xxxxx
Prefeito	xxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	DETENTORA
Testemunhas:	
(Δnevar	termo de referência)





### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de maio de 2023 até às 08h do dia 06 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 06 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 06 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 731.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>. O edital está disponível nos sites <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.







#### EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 76/2023

## AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/05/2023, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/06/2023, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2023, após às 08h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2023, às 09h. LOCAL: www.bnc.org.br. – "Acesso Identificado"

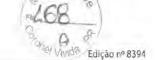
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n — Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: <a href="www.coronelvivida.pr.gov.br/www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: <a href="licitacao@coronelvivida.pr.gov.br">licitacao@coronelvivida.pr.gov.br</a>.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitad



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exprado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 033/2023 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAM EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL formecimento de materials pedagógicos, didáticos, de psicomorbicidade e mobilário para educação infamili oreche e pré-escolar para atender Escolas e CMEts a pedido da Secretaria Municipal de Edücação deste municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA com os itens: 1, 4, 10, 18, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 37 no valor total de RS36.332,90 (trinta e sais mil e trezentos e trinta a dois reais e noventa centavos), LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI com os itens: 35 no valor total de RS311,186,00 (onze mil e cento e olienta e sais O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições no valor total de R\$11,185,00 (onze mil e cento e olienta e seis reals), A.A. CARNERO BRINQUEDOs com os itens: 36 no valor total de R\$22,490,00 (vinté e dois mil e quatrocentos e noventa reals), EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA com os itens: 8, 7 a 8 reals), EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA com os itens: 8, 7 e 8 no valor total de R\$5,045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reals), FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIUCATIVOS EIUCATIVOS EIUCATIVOS LTDA com os itens: 8, 11 e 17 no valor total de R\$1,816,40 (um mil e novecentos e otienta e quatro reals), FIUURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA com os itens: 8, 11 e 17 no valor total de R\$1,916,40 (um mil e novecentos e dezcito reals e quarenta centavos), JORGE ITAMAR TAVARES ME com os itens: 19 e 20 no valor total de R\$1,0871,60 (dez mil e oficoertios e setenta e um reals e sessenua centavos), RENA KAYK CAVALLI 12385410974 com os itens: 5 e 15 no valor total de R\$3,000 (très mil e novecentos e quarenta reals), G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES com os itens: 14 no valor total de R\$4,225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reals), BUMD DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA com os itens: 34 no valor total de R\$7,000,00 (sele mil reals), DOUGLAS ALAM HEINEN pm os itens: 33 no valor total de R\$4,94,00 (quatro mil e om os itens: 33 no valor total de R\$4.945,00 (quatro mili d bivocentos e quarenta e cinco reals). LEANDRO MACHOVSKI com os itens: 3 no valor total de R\$1.400,00 (um mil s quatrocentos reals), PRISCILA RAUBER HENGEMUNLE EPP com quatrocenios reais), PRISCILA RAUBER INTROCEMURE EFF Dominios Ilensis; 2, 13 e 21 no vajor total de R\$4,830.00 (quatro mil e ollocentos e trinta reais). SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LITDA com os itensis; 22 no vajor total de R\$1,280,00 (um mil e dizzentos e oifenta reais), ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA com os itensi; 16 e 24 no vajor total de 2\$1,023.00 (um mil e-acetaria e dios raais). R\$1,072,00 (um mil e setenta e dols reals). Mangueirinha, 22 de Maio de 2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADO: JESSICA BUENO - MEI, CNPJ 31.725,574/0001-

LEANDRO DORINI Prefeito Municipal

50, OBJETO: Aquisições e instalações de bancadas em granto a serem instaladas na cozinha da Escola Municipal André Dorini vinculada, a pedido da Secretana Municipal de Educação. VALDR: R\$ 15.548,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito

DATA: 22 de Maio de 2023.

Mangueinnha 22 de Maio de 2023. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

# MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Minicípio de Tapejara D'Oeste, Estudos do Parmia, torma público, que fará resilizar úcitação de modalidante de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por 1 otes, no dia 03 (cinco) de Jumbo de 2013, de 160-00/min (dezesserio) horas, tondo como objeto à seleção de propuestas sistendo a contratação de empresa recelalizada na prestação de serviços de poda de árvores existeners, nos passecios passa constantes do Permetro Urbano do Município de Impejara D'Oesta - PR., insua constantes do día 03 (cinco) de Junho de 2013.

Outras informações poderão ser obtidas atraves do Edital de Pregão Eletrônico N-039/2013, no horito des Ostro. Ostros de Junho de 2013.

Outras informações poderão ser obtidas atraves do Edital de Pregão Eletrônico N-039/2013, no horito das Ostro. Ostros de Junho de 2013.

Outras informações poderão ser obtidas atraves do Edital de Pregão Eletrônico N-039/2013, no horito das Ostro. Ostros de la Unidada de Indicada de Aprelatura Municípial de Impejara D'Oesta - PR., no endereço destro de Compresações de Compresações de Aprelatura Municípial de Impejara D'Oesta - PR., no endereço www.comprasgovernamentais, gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Impejara D'Oesta-PR., 17 (dezessete) de Maio de 2023,

ozyti,
fiaposina D'Ocsu-PR, 17 (decessore) de Maio de 2023,
Vlademir Lucito)
Présidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203 2022

# MUNICIPIO DE PTAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PRECÃO ELETRÓNICO Nº 838/2023

O Município de Impejam D'Oeste, Deado de Parani, torma público, que firal realizar licitação na modalidade de Edital de Perigio Letrónico, tipo menor preçu por Lore, no dia 03 (emec) de Junho de 2023, in 148.00min (quatorzy) horrestendo como objeto à secição de propostas visendo e como objeto à secição de propostas visendo e como objeto à seciencia de producio mas escler due Deputramentos e Unidiades permonentes a Administração de ministradados mas secler due Deputramentos e Unidiades permonentes a Administração Municipal de Lapejam D'Oeste - PR.
O pranco para nesto das propostos e documentos de habilitação é a es a 1400min (quatorze) horres do dia 05 (emeó) de habito de 2023

Outras miforamedes poeterio ser obtidos através do Edital de Pregito Eletrónico N° 038/2023, no horizo dos 08/horma na 1200min e dos 1782-0mm na 1782-0min horres, na sode da Perforara Municípal de Espejam D'Oeste - PR. so ondereço cláritorico mentre de la Pregito Letrónico Minicípal de Edital de Pregito Eletrónico Minicípal de Calvindos de la Proposta de La PRESENTA DE LA PRE

Telefone (046) 3526 - 8300

Impojara D'Oeste-PR, 05 toinco) de Maio de 2023. Vlademar Lucroi Penadente da Cornisado de Licitação Decreto N° 20/2/022

NUMBER DE CORONEL VIVEUX - PR
RESUMO DE CARONEL VIVEUX - PR
RESUMO DE ATADO DE RECEITA DE PRECOS

Referente de Celui. Pregão: Electron or VISTOZO. DOPEN regime ou provos surs finars e e-entidad
postegica de serviços de terrescoré de passageiros, por meir obsocióticação, às e-locado por moiorded,
entre deficaçõe estables, por electronemos se escription de viveuros prisas com considerado de como d 10.255,4140001-97 52,550.00 74,554,4580001-80 885,880.00

MUNICIPIO DE CORÇINEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO — EDITAL DE PREDÃO ELETRONICO Nº 46/2021

TIPO MENOR PREDO POR ITEM - ITEMA DI A DI EXCLUSIVA PARA MESER\* - ITEM 1º COTA

COMO PREDO POR ITEM - ITEMA DI A DI EXCLUSIVA PARA MESER\* - ITEM 1º COTA

COMO PREDO PREDO PARA MESER - ITEMA DI A PARA AMPLIA DI CONCORRENZA

COMO PREDIO PREDIO PARA MESER - ITEMA DI A DI CONCORRENZA

ESCULPAMENTOS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE DIACENIO MEDICINA. E LOCAÇÃO DE

ESCULPAMENTOS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE DIACENIO MEDICINA. E LOCAÇÃO DE

CULHADRO, PINTO do cadadato de propolates e país dos 8º do de 07 de pulho de 2013. Inicio

de dispois de propos de 100 no de 100 de propolate e país de 10% do 107 de pulho de 2013. MICO

dispois de propos de 100 no de 100 de pulho de 2013. MICO

TIPASTO SE PREDO DE ACENTICADO DE 100 de 100

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - RE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRECAS ELETRÓNICO Nº 43/20/23
THO MENDIS PRECO POR LOTO - AMPLA CONCORRIBACIA
Objeio. REDISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA. ADJISIÇÃO DE UNIFORMES
ESCOLARS. PARA DISTRIBUÇÃO A DOS ALUDROS REDULAMENTE MATRICULADOS NOS
CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA
PARA CI ANO LETURO DE 2001. Inche do cadamo das proposas a para rea piño do de 3/2 de cisado
de 20/23 sés de 68 do do do 00 de junho do 20/21. Alumbra desa proposas aplos as 08th do de 10/24 per la 20/24. Novembra de 20/24

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
PDRTARIA N°1502023
DISPÓE SOBRE A COMISSÃO DO
NOCIEO DE SFOURANÇA DO
PACIENTE-MSP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA, DE 150 UMB

Intelligence of the about the second of the

CONSIDERANDO II reposserada de implantas um Nocios de Segurança do Paca no nual test a findinado de transidade e segurança dos serviciores de saudo.

RESOLVE
Art. 1\* - Establement a chação de Naciero de Segurança do Paciente (NSP), de souldo

BERVEIORES	MATRICULA 2204711		
STAHLSCHMIOT.			
JACUELINE ALMEIDA ZANKOSKI	25135/1		
MARIVANE DE OLIVEIRA BORGES	24058/1		
MARTINEZ TORRES	800.639.089.48		

Art. 2" - Sate Pontaria entita em vigor ne pate de sua publicação, havoganos-se as

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA EM 22 DE MAIO DE 2023.



#### MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDDESTE

Praça Getulio Varpas, n°, 71, Switto Crevelándos-Pavaná
Ca. Possai n° 41, CSP, 23 230 cm. honoras (nés) 235 acop

CONCORRENCIA Nº. 091/2023 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 029/2023

A Prafeita Municipili de Clavelandia, Estato do Paramia, RAFALIA MARTINS LOSI no iso de ausa effoliações que tre ado corretições por Lai e considerando o transcisso do proces recursia, TORRA PÚBLICA a HOMOLOGIAÇÃO do propelimento finitablico em proces recursia, TORRA PÚBLICA a HOMOLOGIAÇÃO do propelimento finitablico em

Lote	(freets	Classificação	Nome de Emprese	(RS.)
Шиюо	Unice	1.0	INPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	3.471.042,30

CNPJ nº 04.379.027/0301-98.

OBJETO: Construção, reforma e ampliação de Escola Municipal contendo: Salas de aula OBJETO: Construção, reforma e ampliação de Esocia Municipal coniendo: Salas de aula installações sanheitas (reminitas e amunitas e maculfinas inclusiva pera PCD: saguita, sala para professores, secretaria, direção, copa, sala de arquivo circulações, refedirá, cosmis, depósito pera alimentos, sina es serviço DML: espaços múltidos uso, sere coberta, estacionamento a paisagaymo, com área e ser construída de 2.415,3m², execução na Rua 7 de Selembro. Nos Lotak Oscalizacios po Palaro Clarat, nesta cidade, Cievelándia. 22 da maio de 2023. Rafasia Matrina Los Prefeta Mentina Los Prefeta Mentina Los



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Praça Gamino Vargas, nº. 71. Centro, Clavelángta Parana Ca. Puetto nº. 61, CEP, 85.538-900 - FonsyFax. (048) 3252-6000

#### AVISQ DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº30
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de seguro velcular para stender a frota municipal do municipio de Clevelándia Paraná, pelo seriodo do 12 meseo;

O Município de Clevelándia, estado do Paraná, rescrito no Cedastro Nacional de Pessoa Juridica do Ministério de Fazenda sob o nº 75.161.199/0001-00. com sede à Prata Gelulio Varges nº 71. Centro, forsa público que

1. Fica ALTERADO o número do Aviso de Licitação Publicado no dia 19/05/2023, nas edições n°2963 (DIOEMS), ed. nº 8392 (Diáno do Sudoeste), ed. 11413 (Diáno Oficial do Estado) e Seção 3, ed. nº95 (Diánio Oficial da União).

Portanto, Oride Lê-Se PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

Leia-Se: PREGAO ELETRONICO Nº 030/2023.

As demais características do Aviso de Licitação, permishecem conforme a redação originária.

Clevelândia, 22 de maio de 2022.

Rodrigo A. Mendes de Silva Pregoeiro

MUNICIPIO DE PATO BRÂNCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO É ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO N.º
43/2023. PROCESSO: 88/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE
TEM POR OBJETO! A colunição de aviva fine, aves grossa argila, aves motila,
area suja (70% orais 30% argila) e posta irregular pare calcamento, atendendo as
area suja (70% orais 30% argila) e posta irregular pare calcamento, atendendo as
area suja (70% orais 30% argila) e posta irregular pare calcamento, atendendo as
area suja (70% orais 30% argila) e posta irregular pare calcamento, atendendo as
Ameliantos. Agricultura; Espotas e Lazar, Assastância. Social, Administração e
ADJUDICO seu objeto para a empresa. C\$ \$18.VA LTOA, pessoa pridica de difeito
privado, inscrita no CNPJ n. 48.302.13/0091-29, com veletr total de R\$
1,946.550,00. Pato Branco, 22 de Maio de 2023. Preterio — Robero Cantil.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/19, DE 02/05/2019. PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÂU Nº 002/19, DE 24/04/2019. CONFORME ABAIXO MESCICONADO:

PARTES: Municipio de Clevelándia e Elias Alves Forrema.

OBJETO: Supressão de valor do preço contratado.

VALOR SUPRIMIDO: NS. 1.058,94 (prem. mil., cinquenta e oito reala e noventa e quatro centavoja amaia:

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (dose) miseas

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2023 a 06/05/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/08/2019 a 06/05/2024.

PRODO: CLEVELÁNDIA - VE

FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 12/05/2023

Clevelandia, 27 de majo de 2023.

RAFAELA MARTINS LOST

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/23, DE 06/03/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/23, DE Nº. 005/23, CONFORME ABAIXO 06/02/2023, MENCIONADO:

PARTES: Municipio de Clevelándia e Serpa & Serpa Transportes Ltda-ME.

PARTES: Municipio de Cievenanda e Serpa de Sepa Transportes Edde-NE.

OBJETO: Contralação de quiómectingem suplementar.

ACRÉSCIMO CONTRATADO: 15 (quinue) quilômetros (ida e volta).

PERIODO DE EXECUÇÃO: De 0/2/03/203 a 20/12/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 2/102/2033 a 26/03/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: RS, 12,223,20 (doze mil, duzentos e vinte e (mil.).

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2023.

Clevelándia, 22 de maio de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/23, DE 24/02/2023, PROVENIENTE DO PREGAD PRESERCIAL Nº. 069/23, DE 06/02/2023, CONFORME ABALXO MENCIONADO:

PARTES: Municipio de Cievelándia e Sandro Junior Bresolin Sandini & Cia

OBJETO: Contratação de quilometragem suplementar

OBJETO: Contributção de quincientragem auplementar.

ACRESCIMO CONTRIATADO: 24 vivine e quatro) quilômetros (ida e volta).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 02/05/2023 a 20/12/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRIATAÇÃO: RS. 19.557,12 (desenove mil), quinhente cirquenta e sete reals e doze centavos). mil. quinhentos e

DATA DE ABSINATURA: 05/05/2023

Clevelandia, 22 de maio de 2023

RAPAELA MARTINS LOSI Prefeits Municipal

Cantu.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO N° 14/2023, PROCESSO N° 88/2023, OBJETTO: A aquisição de
areia fina, areia diga, areia media, areia sula, (70% areia 30%) argila) e
pedra irregular para calçamento, atendendo as necessidades das Secretarias de
Engenhana a Obras, Educação e Cultura, Meio Amoiente, Agricultura, Esporte e
Lezer, Assistência Social, Administração e Finanças; Desermativimento
Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação, Dotação Orçamentána: Diversas
conforme a ata, Ata de Registro de Preço n° 162/2023. CS SILVA LTDA, pessos
juridica de ditieilo privado, inscrita no CNPJ n° 48.325.123/0001-28, com o valor
total de R\$ 1,940.850,00. Pato Stanco, 22 de Maio de 2023. Prefaito – Robson
Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

OBJETO: Implantação de registro de preço pará hutar e eventual prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem a locação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem a locação de mobillado, enda (po perhibito para eventos e geradores, os quais sedo útilizados em eventos e campenhas aducativas, alendendo ás necessidades de todas as Secretarias e Departamentos as Administração Municidas, Conforme condições a demais específicações estabelecidas no Edital a seus anexos. PREÇO MÁZNIO GLOBAL SES 11:085,405,00. DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2023, ás 59000min, no enderepo seletronico; rego fereia o procursoras.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3189, de 22 de maio de 2023. DECRETAI Art. 1º, Ficam beclaradas de utilidade pública para fins de servidão e/ou concessão administrativa, amigavel ou judicial, pela Companhia de Sanciamiento do Paranai — SANEPAR. A pusicaye se integra de olis sicies semenya-se Reposendo os sejecios análegos éventeses. Mila Communication de constitución por la Reposendo os sejecios análegos éventeses Mila Communication de December 300, de 36 de julio de 2011.

MUNICIPIO DE BOM BUCESO DO BUL-PE EXTRATO DE ADCTIVO CONTRATUA, Nº 03 AC CONTRATO DE ORDERCEMBRO DE SERVIÇÃO DE SERVIÇÕO Eº 72/2022 CONTRATADOS DE BEOVIÇÕES BIOVESERECES ETRADA CONTRATADOS DE BEOVIÇÕES BIOVESERECES ETRADA CONTRATADOS DE BEOVIÇÕES BIOVESERECES ETRADA CONTRATADOS DE CONTRATADOS DE CONTRATADOS DE SERVICIOS DE SERVICIONES DE SERVICIONES

na: sani a pantaines es, assentation pa firma milyet plas pagas; comme plantes

Ltem	Descripte do Item	Otton.	lenid	Valor Unitério de cada linho por mês fui
£	Lerenção de Serviços Telatônicas revisal por civil pero, com formas de vez 40,000 o mindeo viz cara face a móvel viz, voz, coz), recomo por acos assistante 10º membras com recução que 12º topo apor atendimento de 100% as membras recomos de 1,000 vars devolvadas acerviços espector celho. Cerpito vez teletimos faca. Consestação, Senfração Consessiva vez Teletimos faca. Consestação, Senfração Consessiva de 10º membras acerviços de 10º membras de 10	ī	innig	45,00

Companies Chanda Septim Lie Germany - Committee Chanda Septim Lie Chanda Septim Lie

CARGO: PROFESSOR -	- PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
180	ANDRIELI DE MORAIS BUENO	

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor, devido a exoneração da servidora SOLANGE OLECH RODRIGUES, Professor - PSS, matricula 37595, exonerada a pedido em 19/05/2023.

Decorrido o prazo estabelecído, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 22 de maio de 2023.

#### FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA Departamento de Recursos Humanos

#### ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) Título de Eleitor
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- e) Comprovante de Residência
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento
- g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
- D) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- 1) 01 foto 3x4;
- m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
- n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
- p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

#### ANEXO I

#### ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

#### 1. Identificação:

Nome: RG: \_\_UF: \_\_CPF: Data de Nascimento: \_\_//\_Sexo: \_\_ Estado Civil: Escolaridade: \_\_Endereço: \_\_

#### 2. Cargo pretendido:

### 3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

- () Sim
- () Não
- 4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?\*
- () Sim
- () Não
- Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: /\_/\_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação: Eu,\_, RG:\_, declaro que nesta data de início do meu contrato de

trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /\_/\_

Assinatura do candidato

Publicado por: Wellington Miguel Correa Padilha Código Identificador:66202F16

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município de Contenda CONVOCA para Audiência Pública de prestação de contas, referente ao primeiro quadrimestre de 2023, a se realizar no dia 30 de maio de 2023, as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 22 de maio de 2023.

ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por: Joice de Souza Cerqueira Silva Código Identificador:1FFE45F1

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES ESCOLARES, DE AOS DISTRIBUIÇÃO ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de maio de 2023 até às 08h do dia 06 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 06 de junho de 2023. Inicio da disputa de preços às 09h do dia 06 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 731.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponivel nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:0ACB0F52

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio disponibilização de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as secretarias do município. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da

Diário Oficial Certificado Digitalmente O Depirtamento do corressuo Oficea do Estado de Poesta, de perema de pelaritades frais decumento dendo que republicado estante do se "My Environ terminado de poesta de poesta."

socioassistencial do município de Castro – recursos: incentivo de garantla de direitos à pessoa idosa – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E RECURSOS LIVRES (RL),

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudiçação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ N°	VALOR R\$
F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO Com os lotes 1 e 2	15.148.472/0001-63	R\$ 22.536,00

Castro, 11 de maio de 2023. ÁLVARO TELLES PREFEITO MUNICIPAL

53263/2023

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 45/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de maio de 2023 até às 08h do dia 06 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 06 de junho de 2023, Inicio da disputa de preços às 09h do dia 06 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: RS 731.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

52993/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGAO ELE IRONICO Nº 46/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 10 EXCLUSIVA PARA ME/EPP. - ITEM 11 COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITEM 12 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de maio de 2023 até às 08h do dia 07 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 179.617,35. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

53152/2023

## Dois Vizinhos

#### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato - 088/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratado: Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS - CNPJ nº 75 971 564/0001-70

Objeto: Contratação de empresa objetivando o pagamento de taxas para a Federação Paranaense de Futsal, referente e participação das modalidades e equipes relacionados.

Valor: R\$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência; Até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 4 de maio de 2023.

#### Contrato - 094/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratado; Cleocir Celso Calgarotto - CPF nº 483,607,409-68 e Zita Calgarotto e CPF nº 034,966,969-40.

Objeto: Aquisição de cascalho para as estradas vicinais do município de Dois Vizinhos.

Valor: R\$ 75,000,00 (setenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 4 de maio de 2023.

#### Contrato - 097/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratado: Goshme Soluções para Internet Ltda - CNPJ nº 07.112.529/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de assinatura anual de acesso a plataforma tecnológica que disponibiliza ferramenta de busca em ambiente web

de legislação, jurisprudência, doutrina e modelos e peças juridicas de práticas profissionais, com liberação de cinco acessos simultâneos.

Valor: R\$ 3,355,20 (très mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2023.

#### Contrato - 100/2023 - Tomada de Preços nº 002/2023.

Contratante: Municipio de Dois Vizinhos

Contratado: LB Engenharia Ltda - CNPJ nº 04.351.798/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Rua dos Marfins, Bairro Margarida Galvan com área de 400,00m² - Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Valor: R\$ 24.217,70 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2023,

#### Contrato - 107/2023 - Dispensa de Licitação nº 026/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratado: R3 Tecnología Ltda - CNPJ nº 28.254.793/0001-94.

Objeto: Aquisição de um aparelho de scanner biométrico para o setor de identificação da agência do trabalhador de Dois Vizinhos.

Valor: RS 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023.

53410/2023

## Esperança Nova

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2022 Tomada de Precos nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato Vigente, findando em 21 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total de RS176.188,50 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) correspondendo a 41,60%, SENDO O VALOR DO GLOSADO DE RS83.474,70 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) correspondendo a 19,72 sobre os itens da tabela inicial, que visa o aditamento conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação técnica e jurídica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Red; 567 03,008.15.451,1015.2.122.4.4,90.51,02.01,00 - FONTE 0

CLÁUSULA QUARTA: As parles contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Perola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 22 de maio de 2023,-, Everton Barbieri - Prefeito.

52959/2023

# Espigão Alto do Iguaçu

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 048/2023/PMEAL EXCLUSIVO PARA ME FEPPAMEI

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e expediente diversos, para utilização em todas as Secretarias Municipais de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e específicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 06/06/2023.

Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site <a href="www.licitacces-e.com.br">www.licitacces-e.com.br</a>, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasilia, nº 551, fone: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: <a href="www.espigaoaltodoj.guacu.pr.gov.br">www.espigaoaltodoj.guacu.pr.gov.br</a>. Espigão Alto do Iguaçu, 22 de maio de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

53001/2023





Voltar

Detalhes processo licitatório Informações Gerais	***************************************		***************************************		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE (	CORONEL VIVIDA			
Ano*	2023				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45				
Recursos provenientes de organismos	internacionais/	multilaterais de crédito			
Instituição Financeira					
Contrato de Empréstimo					
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	76/2023				
Descrição Resumída do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.				
Forma de Avalição	Menor Preço ~				
Dotação Orçamentária*	0500011236500122011339030000				
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	731.250,00				
Data de Lançamento do Edital	22/05/2023				
Data Abertura	06/06/2023	Data Registro			23/05/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Ret	ificação		
Data Cancelamento		Data Registro do Car	ncelamento		
	Há itens ex	clusivos para EPP/ME?	Vão	~	
	Há cota de parti	icipação para EPP/ME?	Vão	~	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com es	xigência de subco	ontratação de EPP/ME?	Vão	~	
Há prioridade para aquisições	de microempres	as regionais ou locais?	Vão	~	
Atenção: o TCE-PR não possi	ıi cópia dos arq	uivos dos editais. Eles	devem ser	obtic	dos exclusivamente junto aos municípios/entidades.
P	ara maiores infor	mações, consulte o site d	la entidade: J	http://	www.coronelvivida,pr.gov.br

